



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO AVISO

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, 0 km, destinados aos serviços públicos de saúde, compreendendo ambulâncias, Unidade Odontológica Móvel – UOM e veículo adaptado para ambulância de simples remoção, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONAGRESTE.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os municípios consorciados ao CONAGRESTE interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para manifestação de interesse, mediante envio para o e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº

1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. O Comunicado está disponível no site: <https://conagreste.al.gov.br/> e e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca-AL, 31 de agosto de 2026

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:8F303964

ESTADO DE ALAGOAS CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Processo nº: 05190002/2026

Ata de Registro de Preços nº 07/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.015/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.748.147/0001-18.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções pedagógicas estruturadas destinadas à Educação Infantil e à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, para atendimento aos municípios consorciados ao CONISA.

Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e José Reinaldo de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:BF260363

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Processo nº: 03300001//2026

Ata de Registro de Preços nº 09/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.018/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.258.056/0001-71.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Solução educacional integrada destinada ao fortalecimento da aprendizagem de Língua Inglesa dos professores e alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano) e anos Finais (6º ao 9º ano) dos municípios do CONISA.

Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Jean Carlos Faria Soares pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:B735E08C

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

Processo Administrativo: 05260002/2025
Pregão Eletrônico nº 92.013/2025
Termo de Contrato nº 03/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: BR CARRETAS IND. DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.460.560/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores com base no convênio nº 937839/2022, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026.
Signatários: Rozineide Barbosa De Araújo Camilo pela Contratante, e Dayanne Hellouyse de Aguiar pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:8759E7C6

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2023**

Processo nº: 07020004/2026
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.044.612/0001-68.
Objeto: Alteração do quadro societário, da administração e da apresentação legal, prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 16 de junho de 2026.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Contratante e Marcos Fred Almeida de Albuquerque pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:23216CCB

**ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS**

**CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Av. Desembargador Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, Empresarial Center Norte, 5 andar – Maceió/AL, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcp@gmail.com referente a aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Consórcio

Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2026

JONATHA PEREIRA DE JESUS
Setor de Compras

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:93A5FB29

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ANADIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Aviso de Licitação publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS DE 27.08.2026, página 03, Ano XIII, Nº 2880 ONDE SE LÊ: Vigência 12 meses;

LEIA-SE: 31 de Dezembro de 2026.

As demais informações permanecem inalteradas

Anadia/AL, 31 de agosto de 2026

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:972C4A05

**GABINETE DO PREFEITO
DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE
ANADIA/AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental que assegurem a igualdade e equidade de oportunidades à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana), a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação às demais formas de intolerância étnica e religiosa.

Art. 3º - VII - Assegurada a Constituem princípios da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, entre outros:

I — Buscar a universalização dos direitos sociais e das políticas públicas em prol da população negra e de comunidades étnico (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana);
II — Garantir a igualdade de acesso da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana), aos órgãos prestadores de serviço público;
III - Valorizar a liberdade e o direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança, à diversidade, à liberdade religiosa e ao bem-estar social;
IV - Fazer respeitar a dignidade da pessoa humana
V - Garantir a justiça social;

VI - Superar os obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nas esferas pública e privada.
equidade racial em todas a políticas públicas criadas pelo município.

Art. 4º - Compete à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, entre outras atribuições:

1 - Apresentar aos(os) Secretário(as) do município de Anadia, proposições que visem assegurar condições de igualdade e equidade da população negra, e de comunidades tradicionais **quilombolas e indígenas**, possibilitando a integração como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política, cultural e religiosa da cidade;

11 - Apresentar aos(os) Secretário(as) proposições que visem o enfrentamento e a superação das desigualdades étnico-racial e religiosa, decorrentes do preconceito e da discriminação;

III - Apresentar aos(os) Secretário(as) programas de ações destinados ao enfrentamento do racismo, bem como das desigualdades étnico-racial no tocante à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à saúde, à segurança, ao trabalho, a moradia, aos meios de comunicação de massa, ao financiamento público, ao acesso à terra, à justiça, ao empreendedorismo e outros;

IV - Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade e equidade racial, fomentando a inclusão da dimensão étnico-racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

V - Contribuir para a disseminação de uma cultura de respeito à diversidade étnico-racial, por meio de ações sistêmicas de formação, produção, difusão e acesso aos bens e serviços culturais, bem como assegurar o reconhecimento do patrimônio material e imaterial fortalecendo as manifestações culturais étnico-racial;

- Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo em questões relacionadas a população negra, comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana, povos de terreiro, capoeira, LGBTQI+, indígenas, ciganos) e outros segmentos étnicos, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

- Propor a adoção de mecanismos que assegurem o controle social sobre as políticas públicas municipais de combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa, garantindo a participação popular na formulação de diretrizes e implementação de políticas públicas relacionadas à temática;

- Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente à defesa dos direitos

étnico-racial individuais, coletivos, e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa; Promover a articulação com órgãos públicos, privados, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos e cidadania da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana).

- Propor às Secretarias Municipais o desenvolvimento de atividades e ações que

contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana), que possam incidir diretamente por meio da intersetorialidade as ações;

- Desenvolver atividades de atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população étnico e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, índios, rezadeiras e de religião de matriz africana, povos de terreiro, capoeira, LGBTQI+, indígenas, ciganos);

XII - Fomentar o estabelecimento de Convênios entre o Município e as instituições acadêmicas, autarquias, organizações profissionais, empresariais, sociais, culturais e outras relacionadas à promoção dos direitos e cidadania da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana);

- Manifestar-se publicamente sobre assuntos referentes à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana, povos de terreiro, capoeira, LGBTQI+, indígenas, ciganos) e à defesa dos direitos étnico-racial individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa;

- Atuar junto aos órgãos que recebem denúncias de violação de direitos da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana) e demais formas de intolerância étnico-racial e racismo religioso, fortalecendo processos de apuração e responsabilização de indivíduos e instituições, colaborando na promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania desses públicos;

— Apoiar as Secretarias Municipais na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal e os Governos Estadual, Municipal para elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana) e a outros segmentos étnico-racial;

— Articular com órgãos públicos ou privados, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de equidade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade étnico-racial e o fortalecimento do processo de controle social;

— Promover a equidade racial da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana) e de outros segmentos étnico-racial, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como dos demais segmentos étnico-racial constituintes da formação histórica e social do povo brasileiro;

— Colaborar na produção de material pedagógico e educativo (livros, cartilhas, maioria de jornal, documentários) destinados a divulgação da história e das manifestações culturais e religiosas das comunidades tradicionais.

XIX— Receber denúncias de violação de direitos da população e de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, rezadeiras e de religião de matriz africana) e de outros segmentos étnico-racial e elaborar e encaminhar processo de apuração.

Art 5º- A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituída dos seguintes cargos:

- Um Cargo de Coordenador Geral de Promoção da Igualdade Racial, de Secretária de Assistência Social;

- Dois cargos de Assessor Especial, da secretaria de Educação Municipal;

- Um cargo de Assessor Especial de Projetos, Prefeitura municipal;

- Dois cargos de Assessor Técnico Promoção da Igualdade Racial da Secretaria de Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 6º- Fica na responsabilidade do gestor nomear a comissão intersetorial na responsabilidade da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão colegiado vinculado às Secretarias Municipais de caráter deliberativa, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações e Igualdade Racial no Município de Anadia.

Art. 8º- O Conselho será integrado, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo único - A cada membro corresponde um suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte estrutura:

- Presidente;

- Secretário

- Executivo;

- Plenário

Art. 9º - O Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho, entre os componentes da plenária.

A Plenária será composta:

§ 1º- De representantes do Poder Público, na forma abaixo:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;

- 1 (um) representante da Advocacia Geral do Município;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;

- 1 (um) representante da Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo do Povoado Jaqueira.

§ 2º - De representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

I - 1 (um) representante da Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo do Povoado Jaqueira;

- 1 (um) representante da Igreja Católica;

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Anadia;

IV - 1 (um) representante da Igreja Evangélica;

V - 1 (um) representante do Comércio;

VI - 1 (um) representante do Segmento Cultural e Artístico.

§ 3º - Outras entidades que vierem a ser criados poderão passar a fazer parte do conselho, mediante autorização legislativa.

Art. 11 - O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 12 - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito como relevante serviço prestado à coletividade.

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- Assessorar o Poder Executivo na formulação de políticas de Igualdade Racial do Município, de forma planejada e integrada;

- Realizar encontros e seminários visando à discussão de temas e apresentação de propostas para a Igualdade Racial no Município;

III - Elaborar ou iniciar estudos, relatórios e recomendações a respeito de assuntos de caráter de Igualdade Racial e conexos;

- Opinar sobre propostas de políticas públicas e de reformas estruturadas voltadas a Igualdade Racial do Município que lhes sejam submetidas pelo Poder Executivo;

- Promover cursos junto a entidades de ensino, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas, visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão-de-obra local;

- Institucionalizar o debate em torno das questões regionais, ou seja, fomentar a comunicação e a cultura, participando das reuniões e ações da instância de governança regional.

Art. 14 - As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao bimestre e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art. 15 - As decisões do Conselho serão por maioria simples dos seus membros.

Art. 16 - Nas ausências e impedimentos dos membros titulares, por motivos justificados, serão convocados seus suplentes.

Art. 17 - O Conselho poderá criar subcomissão permanentes ou transitórias para estudos, trabalhos especiais e fiscalização o de assuntos relacionados a Igualdade Racial do Município.

Art. 18 - O Plenário elaborará e aprovará o Regimento Interno do Conselho, que será posteriormente regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 19 - Fica criado o Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação** como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de documentos de acordo com os regimes definidos nesta Lei.

Art. 20º - O Fundo Municipal de Igualdade Racial - FMIR se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas voltadas a Igualdade Racial no município de Anadia, com recursos destinados a programas, projetos e ações que visem a desenvolver e fomentar ações no Município implementadas de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Alagoas e outras instituições.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial - FMIR corriqueiras despesas de manutenção administrativa dos Covenho Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 21 - São receitas do Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR:

1 - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Anadia e seus adicionais;

- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Igualdade Racial

— FMIR;

- contribuições de mantenedores;

- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos a administração da Secretaria Municipal de

Cultura, Esporte e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

- Doações e legados nos termos da legislação Quilombolas;

- Subvenções e auxílios de entidades e qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

- Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que no mínimo lhes preserve o valor real;

- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR;

sobre a matéria;

- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

- Saldos de exercícios anteriores; e

XII - Outras receitas legalmente contáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 22 - O Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR será administrado pela Secretaria Municipal de Educação na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- Do reembolso na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

11 - Reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade privativa das empresas de natureza culturais e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º - Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação — SEMED definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º - Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR e pelos agentes financeiros credenciados na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º - A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º - Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 23 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Igualdade Racial.

Art. 24 - O Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços se economicamente mensuráveis para complementar o montante apontado pelo Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 2º - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 25 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações de interesse estratégico, para o desenvolvimento no Município.

§ 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Igualdade Racial — FMIR será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27º - Revogadas as disposições em contrário.
Anadia.

ANEXOS:

O Conselho da Coordenadoria Municipal da Igualdade Racial terá a seguinte estrutura:

Presidente;

Títular: Maria Cícera dos Santos;
Suplente: Felipe Camilo dos Santos

Secretário:

Títular: Giliane dos Santos
Suplente: Beatriz dos Santos

Executivo:

Títular: Leonel Lopes Alves;
Suplente: Ana Juciara dos Santos Candido.

Plenário:

Títular: Jesilene Alves da Silva;
Suplente: Gislene Alves da Silva.

Representantes do Poder Público, na forma abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Títular: Gilbeon Rodrigues Messias.
Suplente: Manoel Alvin da Silva Neto.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos;

Títular: Alexandro Perreira da Silva;
Suplente: Bianca Mireles.

Representante da Advocacia Geral do Município;

Títular: Mayara Maria Tenório Fideles.
Suplente: Emanuelle Karoline Santos Soares.

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Títular: Maria Terezinha de Jesus Candido Nascimento.
Suplente: Maria Danúbia da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Títular: Gláucia Lucia Santos Torres
Suplente: Maria da Conceição Barbosa da Costa de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;

Títular: Anderson Luan da Silva Santos.
Suplente: João Bruno Mascarenhas Almeida de Oliveira.

Representante da Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo do Povoado Jaqueira.

Títular: Maria Valéria dos Santos Silva

Suplente: Maria Marisa dos Santos

De representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

Representante da Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo do Povoado Jaqueira;

Títular: Quitéria dos Santos

Suplente: Maria José Alves da Silva.

Representante da Igreja Católica;

Títular: Rosângela Maria dos Santos da Silva

Suplente: Andressa Rocha Almeida da Silva.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Anadia;

Títular: Mariano Denisson de Melo

Suplente: Maria da Piedade de Melo

Representante da Igreja Evangélica;

Títular: Gislene Alves da Silva (Evangélico).

Suplente: Maria Terezinha de Jesus candido Nascimento

Representante do Comércio;

Títular: Otávio Correia da Graça Neto.

Suplente: Thiago Antônio dos Santos Souza

Representante do Segmento Cultural e Artístico.

Títular: Beatriz dos Santos

Suplente: Felipe Camilo dos Santos - Terreiro

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:18CCC945

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Processo Adm.: Nº. 202604060067

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES do município de Anadia - AL.

Empresa vencedora: MELO PNEUS LTDA- EPP inscrita no CNPJ: 28.995.513/0001-31, com os LOTES: 02 com valor Global - R\$ 51.563,88 (Cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), 04 com valor Global - R\$ 6.367,92 (Seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), 08 com valor Global - R\$ 8.120,00 (Oito mil e cento e vinte reais), 09 com valor Global - R\$ 5.424,00 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), 14 com valor Global - R\$ 8.784,00 (Oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais), 21 com valor Global - R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), 27 com valor Global - R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais), 33 com valor Global - R\$ 22.789,14 (Vinte e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), 36 com valor Global - R\$ 4.226,40 (Quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), 38 com valor Global - R\$ 18.449,58 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e 39 com valor Global - R\$ 14.940,00 (Quatorze mil e novecentos e quarenta reais) e MAXIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 52.799.081/0001-35, com os LOTES: 10 com valor Global - R\$ 6.655,20 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), 12 com valor Global - R\$ 10.459,52 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), 13 com valor Global - R\$ 4.219,68 (Quatro mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), 17 com valor Global - R\$ 16.000,80 (Dezesseis mil e oitenta centavos) e 19 com valor Global - R\$ 34.338,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais);

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção da Ata de Registro de Preço da empresa vencedora a cima citada e demais atos pertinentes.

ANADIA (AL), Quarta-Feira, 28 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:1B765CAA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Processo Adm.: Nº. 202607160006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES (2º CHAMADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.

Empresas vencedoras: AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA inscrita no CNPJ: 21.169.733/0001-24 com os lotes: 01 - Valor Unitário de R\$ 112,90; 03 - Valor Unitário de R\$ 474,32; 05 - Valor Unitário de R\$ 56,70; 08 - Valor Unitário de R\$ 44,10; 09 - Valor Unitário de R\$ 36,47; 11 - Valor Unitário de R\$ 683,33; 13 - Valor Unitário de R\$ 11,50; 15 - Valor Unitário de R\$ 44,00; 17 - Valor Unitário de R\$ 553,00; 18 - Valor Unitário de R\$ 28,93 e 19 - Valor Unitário de R\$ 26,28; LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 11.371.179/0001-00 com os lotes: 14 - Valor Unitário de R\$ 36,57 e 20 - Valor Unitário de R\$ 63,47.

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção da Ata de Registro de Preço da empresa vencedora a cima citada e demais atos pertinentes

ANADIA (AL), Segunda - Feira, 31 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:11379BD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE
PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 27208//2026, que tem por objeto a aquisição de itens de material permanente de escritório, eletrodomésticos e móveis para compor a estrutura da base da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 08 de setembro de 2026.

Arapiraca, 31 de agosto de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:5570199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 742/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 742/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 31 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 742/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	06/60 -	12.365.1018.2141	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.001001	10.560,00
PARA	06/60 -	12.365.1018.2141	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001001	10.560,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:538B1E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 743/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 743/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 31 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 743/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339093/0.2.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:31EB0FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 744/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 744/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 31 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 744/2026.

TRANSFERÊNCIA

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	17.860,90
PARA	16/16 -	27.122.1010.2079	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	17.860,90

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F537EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO Nº 9667/2022.2.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA F.P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 41.160.680/0001-98.

DO OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A PARTIR DE 25/09/2026 ATÉ 24/05/2027, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 25/07/2026 ATÉ 24/01/2027, DO CONTRATO Nº 9667/2022.2.

DO PREÇO:A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1020.1026, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.0000.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9, DO CONTRATO Nº 9667/2022.2.

DA DATA DE ASSINATURA:22 DE JULHO DE 2026.

DA INALTERABILIDADE:PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; LUCILENE FREIRE PEIXOTO / CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:1B9BA66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4770/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E A SRA MARY VANIA PAULINO DA SILVA.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANACLETO COSTA GAMA, 180 – BAIRRO VERDES CAMPOS – ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES P. CAVALCANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ FUNDAMENTADO NO INCISO V DO CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A "AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E DE LOCALIZAÇÃO TORNEM NECESSÁRIA SUA ESCOLHA".

DO VALOR: COMO PAGAMENTO DO ALUGUEL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR A IMPORTÂNCIA MENSAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS, CONFORME CONSTANTE NO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, ELABORADO PELO CORRETOR DE IMÓVEL JOÃO MAURÍCIO ARAÚJO TENÓRIO (CRECI-AL 2443, CNAI 11122), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), PERTINENTES AO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.365.1018.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.36 - FONTE 0.1.500.1.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: A LOCAÇÃO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, MARY VANIA PAULINO DA SILVA, P/LOCADOR.

Publicado por:

Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo

Código Identificador:3480790A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERCEIRO TERMO
ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 24397/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, CNPJ Nº 31.447.763/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 24397/2024.

DO VALOR: O VALOR DESTES TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R\$ 251.280,00 (DUZENTOS E CINQUENTA UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2026 O VALOR DE R\$ 82.363,99 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R\$ 168.916,01 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E UM CENTAVO) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2027, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADIANTE ELENCADE: PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.304.1011.2106 – APRIMORAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0.1.600.1.000403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R\$ 23.521,33 (VINTE E

TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.1011.2099 – INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) REDE DE URG. - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0.1.600.1.000402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R\$ 23.521,33 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1011.2112 – QUALIFICAR, OTIMIZAR E MANTER A GESTÃO DOS PROCESSOS DE FORMA EFICIENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0.1.500.1.001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R\$ 23.521,33 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

E NO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.1011.2105 – INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) – DOENÇAS C. - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0.1.600.1.000402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTES TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 24397/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTES TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEREM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 24397/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE, E CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Everton José Lúcio Silva

Código Identificador:33FFA38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 204 / 2026.

PORTARIA GP N.º 204 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 049/2026 - SEMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 085.049.394-30, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo DS-3, da Secretaria Municipal de Defesa Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 02 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 02 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B9925FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 205 / 2026.

PORTARIA GP N.º 205 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 049/2026 - SEMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ CICERO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 438.622.094-15, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Operações e Segurança Patrimonial, símbolo DS-7, da Secretaria Municipal de Defesa Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 02 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:757AE23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 214 / 2026.

PORTARIA GP N.º 214 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 06/2026 - PGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MYLENA KAROLYNE CAMPOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 117.521.754-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, símbolo AT-4, da Procuradoria-Geral do Município, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 04 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 04 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0576D903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 220 / 2026.

PORTARIA GP N.º 220 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 5070/2026 e Ofício nº 202/2026 - SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ISAAC VICTOR OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 089.265.204-71, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Arapiraca, 04 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:76625EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 260 / 2026.

PORTARIA GP N.º 260 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **QUEZIA LIMA DE MENESES**, inscrito(a) no CPF nº 113.049.004-10, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial II – Controle da Dengue, símbolo DS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 11 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C5AF6FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 261 / 2026.

PORTARIA GP N.º 261 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **MAYNARA ROCHA LIMA**, portadora da matrícula nº 9593-1 e CPF nº 009.447.244-00, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenação Setorial de Ações Tributárias, da Procuradoria-Geral do Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria dar-se-á sem prejuízo das atribuições inerentes à Função Gratificada de Coordenação Setorial de Área Institucional, para a qual a servidora foi nomeada por meio da Portaria GP nº 078/2025.

Art. 3º O exercício interino previsto nesta Portaria não acarretará acumulação de gratificações, permanecendo a servidora apenas com a gratificação já atribuída nos termos da Portaria GP nº 078/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:59EDE49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 273 / 2026.

PORTARIA GP N.º 273 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 6988/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOÃO MAURÍCIO MENDES TENÓRIO**, inscrito(a) no CPF nº 063.905.164-28, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Monitoramento e Processos, símbolo DS-7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 16 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6A74D693

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 276 / 2026.

PORTARIA GP N.º 276 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 9095/2026 e Ofício nº 530/2026 – SME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EDVALDO CARVALHO VIEIRA**, portador de matrícula nº 9543-5 e CPF: 740.052.354-68, Professor, para exercer a Função Gratificada de Professor Formador, da Escola de Ensino Fundamental Lena Castelo Branco, em conformidade com as Leis municipais: nº 2.738/2011 e nº 2.829/2012, c/c a redação dada pela Lei nº 3.659/2024.

Art. 2º Esta Portaria vigorará na data da sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 16 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:78A9A8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 277 / 2026.

PORTARIA GP N.º 277 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 9104/2026 e Ofício nº 0534/2026 – SME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DAYANA PAULINO BARBOSA DA SILVA**, portadora de matrícula nº 10543-7 e CPF: 077.260.504-11, Professora, para exercer a Função Gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a), da Escola de Ensino Fundamental Pedro Arestides da Silva, em conformidade com as Leis municipais: nº 2.738/2011 e nº 2.829/2012, c/c a redação dada pela Lei nº 3.659/2024.

Art. 2º Esta Portaria vigorará na data da sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 16 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:554026BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 278 / 2026.

PORTARIA GP N.º 278 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 9105/2026 e Ofício nº 0535/2026 – SME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA KARLLEANE DOS SANTOS SILVA**, portadora de matrícula nº 10576-3 e CPF: 059.452.484-95, Professora, para exercer a Função Gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a), da Escola de Ensino Fundamental Renilda de Albuquerque Nunes, em conformidade com as Leis municipais: nº 2.738/2011 e nº 2.829/2012, c/c a redação dada pela Lei nº 3.659/2024.

Art. 2º Esta Portaria vigorará na data da sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 16 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D4EEB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 281 / 2026.

PORTARIA GP N.º 281 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 9096/2026 e Ofício nº 0531/2026 – SME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EDNEIDE MARIA DE LIMA**, portadora de matrícula nº 10536-2 e CPF: 031.016.884-85, Professora,

para exercer a Função Gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a), da Escola de Ensino Fundamental Cônego Epitácio Rodrigues, em conformidade com as Leis municipais: nº 2.738/2011 e nº 2.829/2012, c/c a redação dada pela Lei nº 3.659/2024.

Art. 2º Esta Portaria vigorará na data da sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 16 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4CE5B239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 284 / 2026.

PORTARIA GP N.º 284 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 9097/2026 e Ofício nº 0532/2026 – SME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **IVONE MARIA SILVA NASCIMENTO**, portadora de matrícula nº 8079-9 e CPF: 959.315.464-72, Professora, para exercer a Função Gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a), da Escola de Ensino Fundamental Djalma Matheus Santana, em conformidade com as Leis municipais: nº 2.738/2011 e nº 2.829/2012, c/c a redação dada pela Lei nº 3.659/2024.

Art. 2º Esta Portaria vigorará na data da sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 16 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7FF5BB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 285 / 2026.

PORTARIA GP N.º 285 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ WILSON DIOCLÉCIO DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 154.232.484-00, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pessoal, símbolo DS-8, da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 17 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:361F3381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 286 / 2026.

PORTARIA GP N.º 286 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CAMILA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 121.216.244-73, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção, símbolo DS-8, da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 17 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2DE32A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 303 / 2026.

PORTARIA GP N.º 303 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LARYSSA OLIVEIRA DE LIMA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 138.157.304-57, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos de Convênios e Monitoramento de

Estágio, símbolo DS-8, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Arapiraca, 23 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:02813131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 311 / 2026.

PORTARIA GP N.º 311 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **YALE BARBOSA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF nº 959.533.454-53, do cargo em comissão de Secretário Executivo, da Coordenação Geral de Articulação Institucional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 24 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2B9B86D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 312 / 2026.

PORTARIA GP N.º 312 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **YALE BARBOSA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF nº 959.533.454-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 24 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:92321801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 313 / 2026.

PORTARIA GP N.º 313 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOSIVAN VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 140.173.184-87, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 24 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:70922D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 314 / 2026.

PORTARIA GP N.º 314 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSIVAN VITAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 140.173.184-87, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, da Coordenação Geral de Articulação Institucional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 24 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

TERMO DE POSSE

Ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026, na presença do Excelentíssimo senhor prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e autoridades presentes, compareceu o(a) senhor(a), JOSIVAN VITAL DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 140.173.184-87 o(a) qual é empossado(a) para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, da Coordenação Geral de Articulação Institucional, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, deste município, nomeado(a) através da portaria nº 314, de 24 de março de 2026, produzindo seus efeitos a partir desta data de posse, nos termos do Art. 9º, item II, da lei municipal nº 1.782, de 1993, com redação atualizada pela lei municipal de nº 2.008, de 1998, com o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres exigidos pelo aludido cargo. E para constar eu, Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito e Secretário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Secretário Executivo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:65C09AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 334 / 2026.

PORTARIA GP N.º 334 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Ofício nº 079/2026 - SEMDS/GP;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **BRUNNA RAPHAELLE GOMES DE AMORIM**, portadora de matrícula nº 10723-6, inscrita no CPF nº 054.799.384-60, para exercer a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Arapiraca (GCMA), sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo, em consonância com o Art. 7º, IV, a, § 1º e 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 05, de 27 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:96A1A82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 335 / 2026.

PORTARIA GP N.º 335 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Ofício nº 080/2026 - SEMDS/GP;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **HELAINY KARINY MELO SILVA**, portadora de matrícula nº 9638-5, inscrita no CPF nº 036.169.414-82, para exercer a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Arapiraca (GCMA), sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo, em consonância com o Art. 7º, IV, b, § 1º e 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 05, de 27 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DAC36A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 336 / 2026.

PORTARIA GP N.º 336 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 10284/2026 e Ofício nº 61/2026 – IMPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CAMYLE MARIA SOBRAL LYRA**, inscrito(a) no CPF nº 105.379.514-90, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle de Pensões, símbolo DS-7, do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Arapiraca, 13 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:272B9A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 475 / 2026.

PORTARIA GP N.º 475 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 13.520/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANDERSON PEDRO DONATO SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 109.333.184-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, símbolo AT-3, da Coordenação Geral de Licitação / Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º O servidor ora nomeado, desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:004323D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 477 / 2026.

PORTARIA GP N.º 477 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 8784/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDUARDA MIRELY VIEIRA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 119.660.724-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, símbolo AT-4, da Procuradoria-Geral do Município, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 16 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4423093D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 490 / 2026.

PORTARIA GP N.º 490 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **TELMA CRISTINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 010.839.344-57, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial II – Saúde da Mulher, símbolo DS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D2D9659A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 492 / 2026.

PORTARIA GP N.º 492 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF nº 035.779.364-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, símbolo AT-4, da Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos / Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:078CF725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 494 / 2026.

PORTARIA GP N.º 494 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JANE CLESSIA VICENTE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 022.021.644-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, símbolo AT-4, da Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos / Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:020CCE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 496 / 2026.

PORTARIA GP N.º 496 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VILMA MORAIS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 057.063.984-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, símbolo AT-4, da Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos / Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Arapiraca, 22 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6FCC5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 699 / 2026.

PORTARIA GP N.º 699 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 15217/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **WASHINGTONIA KARLLA RODRIGUES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 068.751.744-30, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão, símbolo DS-3, da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Arapiraca, 11 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:53348C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 735 / 2026.

PORTARIA GP N.º 735 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 15528/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 032.250.824-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Operacional, símbolo DS-7, da Secretaria Municipal de Defesa Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A1356F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 737 / 2026.

PORTARIA GP N.º 737 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDUARDA MIRELY VIEIRA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 119.660.724-90, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Rede de Esgoto, símbolo DS-8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:831A574F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 738 / 2026.

PORTARIA GP N.º 738 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MYLENA KAROLYNE CAMPOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 117.521.754-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, símbolo AT-4, da Procuradoria-Geral Municipal, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:113933BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 741 / 2026.

PORTARIA GP N.º 741 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARIA KAROLINE PEREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 110.821.184-43, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Operações e Segurança Patrimonial, símbolo DS-7, da Secretaria Municipal de Defesa Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:064D8A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 743 / 2026.

PORTARIA GP N.º 743 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 17.014/2026 e Ofício nº 709/2026-SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DOUGLAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 114.203.034-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V, símbolo AT-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5AFBAE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 745 / 2026.

PORTARIA GP N.º 745 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 17.014/2026 e Ofício nº 709/2026-SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARINA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 082.452.984-76, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Direitos Humanos, símbolo DS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DD9852F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 748 / 2026.

PORTARIA GP N.º 748 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARIA IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 087.028.844-02, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos de Convênios e Monitoramento de Estágio, símbolo DS-8, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7724C23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 750 / 2026.

PORTARIA GP N.º 750 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DENISE LOPES CAVALCANTE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 100.5810.434-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V, símbolo AT-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DB6B5EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 768 / 2026.

PORTARIA GP N.º 768 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LAIS MELO PITA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 077.074.164-90, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DE CRECHE – acima de 200 crianças, símbolo GC-1, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Arapiraca, 22 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B2BDC019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 834 / 2026.

PORTARIA GP N.º 834 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CÍRIO JOSÉ DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 095.362.744-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, do Instituto Municipal de Previdência Social, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Arapiraca, 16 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1BACC3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 844 / 2026.

PORTARIA GP N.º 844 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 21.402/2026 e Ofício nº 572/2026/2026 – SMDUMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ISAELLY CAROLINA MARTINS SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 120.812.014-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Arapiraca, 17 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4B7EECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 855 / 2026.

PORTARIA GP N.º 855 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar YALE BARBOSA FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 959.533.454-53, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, do Gabinete do Prefeito, símbolo DS-1, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 30 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8AC68105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA N.º 221 / 2026.**

PORTARIA N.º 221 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o Art. 22, § 3º da Lei nº 2.213/2001, e o Art. 54, inciso I, da Lei nº 2.994/2024, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 7355/2026, Ofício nº 59/2026 - IMPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.252, de 05 de maio de 2025 que nomeou o Conselho Municipal de Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, para o biênio 2025-2027; em Representantes dos Servidores Inativos, que passará a ter seguinte composição:

MEMBRO TITULAR

Nomear: CICERA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 470.255.904-44, **em substituição a** AGLAE REIS SILVA, inscrita no CPF nº 071.512.844-20.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.252/2025, permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 05 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F52DA082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA N.º 256 / 2026.**

PORTARIA N.º 256 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 7938/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.098, de 02 de agosto de 2022 que nomeou o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o quadriênio 2022-2026; no item I – Representantes da Administração Pública Municipal / Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, que passará a ter seguinte composição:

MEMBRO SUPLENTE

Nomear: AERMERSON BARROS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 986.518.624-15, **em substituição a** MANUELLA MARIA NEVES BARBOZA, inscrita no CPF nº 060.446.914-46.

Art. 2º As demais disposições das Portarias nº 1.098/2022, nº 283/2023, nº 1.317/2023, nº 898/2024, nº 395/2025, nº 1.800/2025, e nº 131/2026, permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de março de 2026.
Arapiraca, 11 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C4CE4739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA N.º 257 / 2025.**

PORTARIA N.º 257 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.301/2018, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 8308/2026 e Ofício nº 92/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 826, de 28 de maio de 2024 que nomeou o Conselho Municipal de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBTQ+ – CMCD.LGBT, para o biênio 2024-2026; em Representantes do Executivo Municipal, que passará a ter a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR

Nomear: **ERICA PAULA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 021.924.374-39, **em substituição a** **ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 076.283.424-26;

Art. 2º As demais disposições da Portarias nº 826, de 28 de maio de 2024, nº 785, de 20 de fevereiro de 2025, nº 1.678, de 15 de outubro de 2025, permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:058E3C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 048 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 048 / 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 172. § 2º, da Lei nº 1.782/93 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 019/2026 - CPAD/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**, Assessor Técnico, portador de CPF nº 029.058.354-35, como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.263/2026, tendo como indiciada a servidora **LILLY SOUSA SALES**, portadora de matrícula nº 9923-6 e CPF: 057.938.114-51, Agente Comunitária de Saúde, instaurado através da Portaria nº 023 de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de agosto de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7D977B72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual água mineral natural, acondicionada em garrações e recipientes de consumo individual, bem como vasilhames destinados ao seu armazenamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Barra de Santo Antônio/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **17/09/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:85EAC518

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, a fim de atender às demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **16/09/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:554636B8

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO DOS BENS MÓVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - AL

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste Município Presencial na Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 22 de setembro de 2026 às 10:00horas. DOS BENS: VEICULOS, conforme descritos no Edital de leilão 001/2026. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através da Leiloeira Oficial, **OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE**, matriculada na JUCEAL sob o nº 014. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO, 31 de agosto de 2026

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA

Secretário Municipal de Administração

OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE

Leiloeiro

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:33D19138

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – 2ª
CHAMADA

Dispensa de Licitação nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) pneus novos, sob demanda, medida 205/50 R17, para o veículo oficial da Câmara Municipal da Barra de São Miguel (Volkswagen Virtus). Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 31 de agosto de 2026.

JOÃO LUCAS DOS SANTOS ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicera Gouveia Vilela Damasceno

Código Identificador:62716E11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 13 AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MANOEL FERREIRA DE AMORIM a via em projeto situada entre os Conjuntos Habitacionais localizados no Bairro Alto da Barra, no município de Barra de São Miguel/AL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 13 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:B2C7F33D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A MARCA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, DISPÕE SOBRE SUA GESTÃO, USO, E PROTEÇÃO, E RECONHECE O SITE TURÍSTICO OFICIAL COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DO DESTINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Marca Turística do Município de Barra de São Miguel – BSM, constante no Anexo I desta Lei, como elemento oficial de identidade, promoção, posicionamento e desenvolvimento do destino turístico local.

Art. 2º. A Marca Turística constitui ativo institucional do Município, de natureza pública, caráter permanente e finalidade de interesse coletivo, vinculada à política municipal de turismo e desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. A Marca Turística não se vincula a gestões específicas, devendo ser preservada como instrumento contínuo da política pública municipal.

Art. 3º. A titularidade da Marca Turística pertence ao Município de Barra de São Miguel.

Art. 4º. O Município promoverá o registro da Marca Turística junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, bem como adotará todas as medidas necessárias à sua proteção, uso e defesa.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I – zelar pela integridade da marca;
- II – acompanhar os procedimentos de registro;
- III – estabelecer diretrizes de uso;
- IV – adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua proteção.

Art. 5º. A utilização da Marca Turística observará as diretrizes estabelecidas pelo Município e pelo Manual de Uso da Marca.

§1º. Poderá ser admitido o uso da marca por terceiros, incluindo parceiros institucionais e integrantes do trade turístico, desde que em conformidade com o Manual de Uso da Marca.

§2º. O Município poderá exigir autorização prévia, especialmente nos casos de:

- I – uso institucional ou em campanhas promocionais;
- II – exploração comercial associada à marca;
- III – aplicações que envolvam identidade visual conjunta com outras marcas.

§3º. A autorização de uso, quando exigida, será formalizada por meio de instrumento próprio, podendo estabelecer condições, prazos, contrapartidas e hipóteses de suspensão ou revogação.

§4º. A utilização da marca deverá respeitar sua integridade, finalidade institucional e diretrizes de aplicação.

§5º. É vedada a utilização da Marca Turística do Município em campanhas eleitorais, propaganda político-partidária, promoção pessoal de agentes públicos ou em qualquer finalidade estranha aos objetivos institucionais e turísticos previstos nesta Lei.

Art. 6º. O uso da Marca Turística em desacordo com esta Lei, com o Manual de Uso ou sem a devida autorização, quando exigida, sujeitará o infrator às seguintes medidas administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e legais cabíveis:

- I – notificação para cessação imediata do uso irregular;
- II – advertência;
- III – suspensão da autorização de uso;
- IV – cassação da autorização de uso;
- V – impedimento de novas autorizações por prazo determinado.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da infração.

Art. 7º. A governança da Marca Turística observará modelo participativo, com envolvimento do setor produtivo e das instâncias de governança local, especialmente o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com caráter consultivo.

Parágrafo único. A forma de participação e os mecanismos de colaboração serão definidos em regulamento.

Art. 8º. A Associação das Empresas de Barra de São Miguel – AEMBAR e demais entidades representativas do setor atuarão como parceiras estratégicas na promoção, difusão e fortalecimento da Marca Turística, sem prejuízo da coordenação institucional exercida pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Não se atribui às entidades referidas neste artigo titularidade ou gestão institucional da Marca Turística.

Art. 9º. Fica reconhecido o site turístico oficial do Município de Barra de São Miguel como canal oficial de comunicação turística do destino.

§1º. O site turístico oficial ficará vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável por sua gestão, atualização e diretrizes de conteúdo.

§2º. O site constitui ferramenta dinâmica de promoção do destino, podendo ser atualizado, reformulado ou substituído conforme as necessidades da política pública de turismo.

Art. 10. A Marca Turística poderá ser aplicada em equipamentos públicos, sinalização turística, campanhas institucionais, materiais promocionais e intervenções urbanas, observadas as diretrizes de padronização visual do Município.

Parágrafo único. A aplicação da marca em ações e projetos públicos deverá observar critérios de identidade visual e integração com a estratégia de posicionamento do destino.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico poderá instituir programas, selos, parcerias e instrumentos de incentivo à adoção da Marca Turística pelo trade turístico local, com vistas ao fortalecimento da economia do turismo e à qualificação da experiência do visitante.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Barra de São Miguel/AL, 13 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

ANEXO I

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:55969EB7

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR DA LEI Nº 546/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica garantido o cumprimento do Piso Nacional do Magistério para os profissionais da educação de cargo de provimento efetivo.

§2º O reajuste previsto no caput incidirá sobre os vencimentos vigentes desde maio de 2026 (data-base).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 27 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FBEBB709

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 387 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas pelo Município de Barra de São Miguel;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e adequada instrução dos processos referentes às parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Barra de São Miguel e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

I – JOSÉ LUCIANO GOUVEIA VILELA, matrícula nº 263, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II – ALLANNA DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 22025797, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – ALLANA KARLA SILVA DE PAULA SANTOS, matrícula nº 22024874, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil;

II – acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos nos instrumentos de parceria;

III – analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, na forma da legislação aplicável;

IV – avaliar os resultados alcançados pelas parcerias e o impacto das ações desenvolvidas;

V – solicitar, quando necessário, informações e documentos relacionados à execução das parcerias;

VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução das parcerias;

VII – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus respectivos cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo desempenho das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e busca pelo alcance dos resultados das parcerias.

Parágrafo único. O membro que se encontrar em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar o fato e abster-se de participar da respectiva atividade.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de servidores públicos ou profissionais especializados, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, disponibilizando os documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º As atividades da Comissão deverão ser formalizadas nos respectivos processos administrativos, mediante atas, relatórios, manifestações ou demais documentos necessários à adequada instrução processual.

Art. 9º A Comissão ora constituída terá atuação sobre as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências e atribuições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:DFC4E986

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **EMILIA REGINA ARGOLO VIEIRA**, CPF nº 029.547.044-54, que desempenha suas atividades junto a Coordenadoria Especial da Política da Mulher do Município

de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (MEIA DIÁRIA) com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação na cidade de Maceió/AL, no dia 31 de agosto de 2026. Para a participação do Primeiro Seminário Alagoas Lilás. A referida despesa terá como fonte, recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:D8AFF834

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 390 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **JOSIVALDA DA SILVA ALBUQUERQUE**, CPF nº 032.320.094-09, que desempenha suas atividades administrativas junto a Coordenadoria Especial da Política da Mulher do Município de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (MEIA DIÁRIA) com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação na cidade de Maceió/AL, no dia 31 de agosto de 2026, no Município de Maceió. A despesa será custeada com recursos próprios do município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:7888F1C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **WILSON CESAR DE LIRA SANTOS**, matrícula nº 22025048, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos - SMUTSP**, relativas ao período aquisitivo de 2025 a serem gozadas no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, totalizando **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda às anotações funcionais cabíveis e adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:548FC9DC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1139/2026 - 1143/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO **TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações

tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1139/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MARLENE PEIXOTO GERBASE

CNPJ/CPF: 787.254.614-00

Endereço: FRANCISCO J P M DE CARVALHO, 62, QD F-1 LOTE 01, BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1140/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: FELIPE DE BARROS CAVALCANTE

CNPJ/CPF: 040.308.884-45

Endereço: NÃO INFORMADO, S/N, NÃO INFORMADO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1142/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: FÁBIO MAXIMIANO DA SILVA

CNPJ/CPF: 025.932.104-43

Endereço: AVENIDA LÍDER, 2301, DE 1203 AO FIM - LADO ÍMPAR, CIDADE LÍDER, SÃO PAULO/SP, CEP: 08.285-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1143/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ARIZIO MOREIRA SWEETING

CNPJ/CPF: 552.930.501-68

Endereço: RUA DOUTOR ROLAND SIMON, 737, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-552

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador: E1478E87

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 256/2026, 257/2026, 258/2026, 259/2026, 260/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca

identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 256/2026, 257/2026, 258/2026, 259/2026, 260/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 Endereço: AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador: 6EDF8CB3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 261/2026, 262/2026, 263/2026, 264/2026, 265/2026, 266/2026, 267/2026, 268/2026, 269/2026, 270/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 261/2026, 262/2026, 263/2026, 264/2026, 265/2026, 266/2026, 267/2026, 268/2026, 269/2026, 270/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 Endereço: AV GOVERNADOR OSMAN

LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0823632C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.0032.2026
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025 FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao termo de adesão nº 02/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, representada pelo Sr. Thyago Farias Nogueira, pactuaram para contratação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, para o Município da Barra de São Miguel/AL, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 245/2024 oriunda do P.E nº 010/2024 da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió (ALICC), lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.04.123.0001.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/170500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:1C1CCEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810.0030/2026
CONTRATO Nº 137/2025 E TERMOS ADITIVOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2026 E SEUS TERMOS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao contrato nº 137/2025 e seus termos aditivos, que o Município de Barra de São Miguel/AL e HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.182.260/0001-26, representada pela Sra. Raquel Toledo Leite, pactuaram para

contratação de serviços de castração de animais para atender a demanda do setor de vigilância em Saúde , para o Município da Barra de São Miguel/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:

ÓRGÃO: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.305.0006.6009 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E

SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00.0000 -1635.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 10 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A8DF2E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818.0004/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA LIG TELECOM LTDA.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas ao termo de adesão nº 01/2026, que o Município de Barra de São Miguel/AL e LIG TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.100.895/0001-22, representada pelo Sr. Richardson Roberto da Silva, pactuaram para fornecimento de internet , para o Município da Barra de São Miguel/AL, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0880.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390400000/150000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.301.0006.6002 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.302.0006.6049 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.302.0006.6082 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390400000/150001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.305.0006.6009 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 18 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:805DACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0730.0012.2026

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0515.0012.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA RT ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.383.526/0001-00,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão dos preços registrados, com fundamento no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, no art. 25, I, do decreto nº 11.462/2023 e Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 35/2026

Itens Revisados:

ITEM 31-CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO – KG – JUSSARA (AMPLA CONCORRÊNCIA).

VALOR REGISTRADO R\$ 14,50

VALOR REVISADO R\$ 19,50

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Estela Celina Barbosa de Araújo pela CONTRATANTE; Helenilson Raphael Pereira de Oliveira Araújo pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:264777CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0807.0010/2026.

CONTRATANTE: Município de Barra de São Miguel/AL.

CONTRATADA: Critério Engenharia EIRELI, CNPJ nº 05.786.268/0001-14.

SUBCONTRATADA: Construtora Conceito A Ltda., CNPJ nº 07.621.799/0001-82

OBJETO: Autorização para subcontratação parcial do Contrato nº 13/2022, referente à execução da 1ª e 3ª etapas da construção do Centro de Convenções do Município de Barra de São Miguel/AL, conforme planilha anexa ao Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 1.684.221,24 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 65, caput e § 1º, e 72 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 13/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Israel José Coelho da Paz de Lima pela CONTRATADA, Paulo Fernando Fraga de Castro pela SUBCONTRATADA

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:F80499C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0701.0043/2026.

CONTRATANTE: Município de Barra de São Miguel/AL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCEITO A, CNPJ nº 07.621.799/0001-82.

OBJETO: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2026, que entre si Celebram o Município de Barra de São Miguel, e a empresa Conceito a Ltda, para a Execução dos Serviços de Construção de uma arena de esportes localizada na rua dos Cactos, Loteamento Barra Mar, no Município da Barra de São Miguel/AL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da continuidade dos serviços pactuados, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos do contrato. Desta forma, o novo Prazo de Vigência encerra-se em 04 de dezembro de 2026, e o prazo de execução encerra-se em 04 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Paulo Fernando Fraga de Castro pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:E43DC372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Pregão Eletrônico nº 31-2/2024 ARP- 46/2025
Processo Administrativo nº 0911.0044/2024
Processo Apensado nº 0702.0023.2026
CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, Representada por seu representante legal, o Sr Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, CPF: 104.152.454-43 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobília da prefeitura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR: R\$ 570.695,74 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Juca Teixeira monteiro pela CONTRATANTE; e Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, pela CONTRATADA

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D63E16CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 101/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Pregão Eletrônico nº 31-2/2024 ARP- 49/2025
Processo Administrativo nº 0911.0044/2024
Processo Apensado nº 0703.0016.2026
CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/000101Representada por seu representante legal, a Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, CPF: 136.619.234-63.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobília da prefeitura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR: R\$ 149.446,60 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Juca Teixeira monteiro pela CONTRATANTE; e Letícia Rabêlo Ferreira , pela CONTRATADA

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:CB2DA4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Pregão Eletrônico nº 31-2/2024 ARP- 48/2025
Processo Administrativo nº 0911.0044/2024
Processo Apensado nº 0703.0015.2026
CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.017.923/0001-48, Representada por seu representante legal, o Sr João Gonçalves da Cruz Junior, CPF: 600.237.993-23

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobília da prefeitura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR: R\$ 35.668,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Juca Teixeira monteiro pela CONTRATANTE; João Gonçalves da Cruz Junior e, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B7479F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 96/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Pregão Eletrônico nº 31-2/2024 ARP- 47/2025
Processo Administrativo nº 0911.0044/2024
Processo Apensado nº 0703.0016.2026
CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: M G D – PLANEJADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.771.702/0001-80, Representada por seu representante legal, o Sr André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho, CPF:039.596.094-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobília da prefeitura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR: R\$ 59.458,68(cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Juca Teixeira monteiro pela CONTRATANTE; e André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho , pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:32A032A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 97/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Pregão Eletrônico nº 31-2/2024 ARP- 41/2025
Processo Administrativo nº 0911.0044/2024
Processo Apensado nº 0703.0014.2026
CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.023.842/0001-61-, Representada

por seu representante legal, a Sra Paula Aragão da Silva, CPF: 048.686.735-80.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobília da prefeitura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR: R\$ 100.520,00 (cem mil, quinhentos e vinte reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Juca Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; e Paula Aragão da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:BD383E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 98/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Pregão Eletrônico nº 31-2/2024 ARP- 50/2025

Processo Administrativo nº 0911.0044/2024

Processo Apensado nº **0702.0025.2026**

CONTRAT Nº 98/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: TOP MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95, , Representada por seu representante legal, o Sr CAIO AUGUSTO P. C DA GRAÇA, CPF: 084.625.084-52.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobília da prefeitura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR: R\$ 116.350,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Juca Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; e Caio Augusto P. C da Graça, pela CONTRATADA

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:55F4AB6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE BELEM-BELÉM-AL, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, Processo Administrativo nº 04270103/2026 finalizado segunda-feira, 31 de agosto de 2026 às 09:46, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, (PROGRAMA – 2319 MOBILIDADE URBANA). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA (24509006000157) com o lote 1 no valor de R\$ 3.020.333,55 (três milhões e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos),

BELÉM (AL), segunda-feira, 31 de agosto de 2026

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Condutor de Processos

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:C4EE298F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026

Declara: Situação de Emergência nas áreas do Município de Belo Monte/Alagoas, afetadas por desastre – COBRADE; 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 73, IV da Lei Orgânica do Município, com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Belo Monte está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas do Município de Belo Monte/ Alagoas, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como desastre – COBRADE, classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército , por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas do município de Belo Monte, comprovadamente afetadas pela estiagem.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Belo Monte/AL, em 31 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:4E55CDE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

O Município de Boca da Mata/AL, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Pe. Cícero, Boca da Mata/AL, vem, por meio da presente, tornar público a CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2026, para conhecimento dos interessados, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPA Nº 21, de 2025, em concordância com Lei Federal nº 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais.

ETAPAS E CRONOGRAMA

Período de divulgação da chamada pública:	03/09/2026 a 05/10/2026
Entrega dos envelopes:	De 03/09/2026 a 05/10/2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h no setor de Licitações da Prefeitura de Boca da Mata, em dias úteis. No dia 05/10/2026, dia que será realizada a sessão pública, poderá ser entregue documentação até 30 minutos antes de dar início, iniciando o horário de entrega às 08h da manhã OU durante o período de divulgação.
Abertura dos envelopes/ Sessão Pública:	05/10/2026 às 10:30 horas.
Endereço da Sessão Pública:	Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, Nº 224 - Praça Padre Cícero, Boca da Mata - Alagoas - CEP 57680-000

Boca da Mata/AL, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:199AF33E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – Processo Administrativo Nº 0721049/2026. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO/POVOADO PERI-PERI, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **18 DE SETEMBRO DE 2026 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Agente de Contratação

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:DF112E2B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – Processo Administrativo Nº 0810040/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES BOVINA E AVÍCOLA) DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA**

MATA/AL. Data/Horário: **17 DE SETEMBRO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira –

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:AB2687EA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – Processo Administrativo Nº 0727018/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **18 DE SETEMBRO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:1ECDC278

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – Processo Administrativo Nº 0326007/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO “MATRÍCULA PREMIADA”, VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **21 DE SETEMBRO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira –

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0DDDB541A

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012808/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012808/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL****CONTRATADO (A): ARES GEOGRÁFICOS SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.625.398/0001-57.**

Objeto: O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo é decorrente do contrato, referente ao processo administrativo inicial n.º 0627023/2025, decorrente da dispensa eletrônica n.º 11/2025, e tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de georreferenciamento, com foco no atendimento às demandas da secretaria municipal de educação (SEMED) do município de Boca da Mata/AL.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo deste Termo Aditivo é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:BBA777B8**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PE 17/2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PE 17/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520003/2026****PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL****CONTRATADO (A): A empresa MV MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob. N.º 59.532.211/0001-18.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 1.193.519,92 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:0AC820EF**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PE 17/2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PE 17/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520003/2026****PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL****CONTRATADO (A): ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.410.635/0001-56.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 46.920,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:2A7F77FC**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PE 17/2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PE 17/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520003/2026****PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL****CONTRATADO (A): A empresa CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob. No. 03.016.072/0001-15.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 430.501,92 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:358FC949**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PE 17/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PE 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520003/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): A empresa ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob. No. 52.043.380/0001-45.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 338.859,36 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:72FEB7F1

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 - PE 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 - PE 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520003/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): A empresa G H P S BARRETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob. No. 27.103.616/0001-44.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 229.133,66 (duzentos e vinte e nove mil e cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:AC232260

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 - PE 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 - PE 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520003/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.o 52.386.933/0001-62.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 333.440,02 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:88137BB1

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - PE 17/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - PE 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520003/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.o 57.927.269/0001-35.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 178.850,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:FA695C46

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO OPERACIONAL Nº
02/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO OPERACIONAL Nº
02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PROCESSO N.º 0825001/2026

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA MARIA
BENEDITA DE SÁ – AEBMS.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer cooperação entre o Município de Boca da Mata/AL e a Associação de Equoterapia Maria Benedita de Sá – AEBMS para a execução do **Projeto Equilibrium 2026**, destinado à realização de atividades de equoterapia em benefício de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL.

Perfazendo o valor total do Termo de Convênio: valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor global estimado do presente Convênio será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026. O prazo deste Termo de Convênio é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

A íntegra do Termo de Convênio poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5450F9A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 005/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor das Licitantes: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, CNPJ: 29.529.181/0001-20; **VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 36.999.842/0001-46; **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, CNPJ: 34.770.156/0001-73; **VGM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 58.211.477/0002-87; **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, CNPJ: 59.095.876/0001-01; **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ: 49.490.183/0001-60; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ: 40.876.269/0001-50; **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 16.847.666/0001-10; **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 41.010.343/0001-14; **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, CNPJ: 13.563.033/0001-91; **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, CNPJ: 02.889.655/0001-98; **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 39.581.101/0001-39; **AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 66.242.692/0001-92; **XLAN LTDA**, CNPJ: 44.818.547/0001-74 e **LICITAINFO LTDA**, CNPJ: 52.277.278/0001-04, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-**

AL, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 31 de agosto 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 Prefeito

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A41105C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
LEI Nº 636 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cacimbinhas, cria o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cacimbinhas, como política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação, destinada a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante o desenvolvimento integral das crianças e das habilidades essenciais à alfabetização e à aprendizagem desde a Educação Infantil, a consolidação da alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a recomposição das aprendizagens e a melhoria da qualidade da educação.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes estabelecidas:

- I – Na Constituição da República Federativa do Brasil;
- II – Na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III – Na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV – No Plano Nacional de Educação;
- V – No Plano Municipal de Educação;
- VI – No Referencial Curricular de Alagoas;
- VII – Na Política Estadual de Alfabetização;
- VIII – Nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IX – Nas demais normas aplicáveis à Educação Básica.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui uma política pública permanente, de caráter estruturante, destinada a orientar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização e à melhoria das aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando sua continuidade como compromisso institucional do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Alfabetização: processo de apropriação da leitura e da escrita, articulado ao desenvolvimento da compreensão leitora, da produção escrita e do pensamento matemático, possibilitando ao estudante utilizar essas competências nas diferentes práticas sociais.

II – Habilidades precursoras da alfabetização: conhecimentos, competências e experiências desenvolvidos na Educação Infantil que favorecem o processo de alfabetização, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

III – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas e desenvolvidas com o objetivo de assegurar a aprendizagem das habilidades e competências ainda não consolidadas pelos estudantes.

IV – Monitoramento da aprendizagem: acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, por meio de avaliações, indicadores educacionais e demais instrumentos pedagógicos que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões.

V – Busca ativa escolar: estratégia destinada à identificação, ao acompanhamento e ao fortalecimento do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes, prevenindo situações de infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

II – Equidade, inclusão e respeito à diversidade;

III – Valorização da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança e para a garantia de seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

IV – Garantia da alfabetização das crianças nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Fortalecimento da recomposição das aprendizagens;

VI – Valorização dos profissionais da educação, por meio da formação continuada e do desenvolvimento profissional;

VII – Gestão democrática, participativa e colaborativa;

VIII – Utilização de evidências educacionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões;

IX – Integração entre as políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

X – Fortalecimento do regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

XI – Continuidade das políticas públicas educacionais, assegurando sua implementação como compromisso permanente do Município com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Promover a melhoria contínua da alfabetização e das aprendizagens dos estudantes.

II – Assegurar o desenvolvimento das habilidades essenciais à aprendizagem desde a Educação Infantil;

III – Promover a alfabetização das crianças nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Fortalecer a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

V – Promover ações permanentes de recomposição das aprendizagens;

VI – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;

VIII – Fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

IX – Promover a educação inclusiva, a equidade e o respeito à diversidade;

X – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;

XI – Assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes, por meio da Busca Ativa Escolar;

XII – Promover o monitoramento contínuo dos resultados educacionais para subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – Promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e orientadas pelos documentos curriculares nacional, estadual e municipal;

II – Fortalecer o desenvolvimento das habilidades essenciais à aprendizagem desde a Educação Infantil;

III – Assegurar a continuidade do processo de alfabetização e letramento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

V – Fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

VI – Utilizar avaliações e indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;

VII – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens;

VIII – Promover a educação inclusiva, a equidade e o respeito à diversidade;

IX – Fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

X – Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;

XI – Fortalecer as ações de Busca Ativa Escolar.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma integrada, contemplando:

I – Ações de formação continuada para os profissionais da educação;

II – Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

III – Monitoramento dos indicadores educacionais;

IV – Avaliações diagnósticas e formativas da aprendizagem;

V – Ações de recomposição das aprendizagens;

VI – Fortalecimento da gestão pedagógica;

VII – Articulação entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

VIII – Desenvolvimento de estratégias voltadas à garantia da aprendizagem de todos os estudantes.

IX – Desenvolvimento de estratégias de comunicação e mobilização social destinadas à divulgação das ações, resultados e objetivos da Política Municipal de Alfabetização e ao fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar.

X – Desenvolvimento de estratégias complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, inclusive mediante ampliação dos tempos e espaços educativos, atendimento pedagógico complementar e apoio de profissionais ou agentes educacionais, observadas as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º São agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – A Secretaria Municipal de Educação;

II – O Diretor de Educação;

III – A Coordenação Técnica da Educação Infantil;

IV – A Coordenação Técnica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – A Coordenação Técnica da Educação Especial e Inclusiva;

VI – O servidor responsável pela articulação da Política Municipal de Alfabetização;

VII – Os Diretores das Unidades Escolares;

VIII – os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;

IX – Os Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

X – O Conselho Municipal de Educação;

XI – As famílias e a comunidade escolar.

Parágrafo único. Os agentes responsáveis atuarão de forma articulada e colaborativa, observadas as competências previstas nesta Lei, na legislação educacional e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO II

DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

CAPÍTULO I DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento dos processos de alfabetização e das aprendizagens, com a finalidade de acompanhar sua implementação, avaliar os resultados alcançados e subsidiar o planejamento das ações voltadas à melhoria da aprendizagem.

§ 1º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de indicadores educacionais, avaliações e demais instrumentos de acompanhamento instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Constituem instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Avaliações diagnósticas da Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;
- II – Avaliações Contínuas da Aprendizagem da Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Avaliação de Fluência Leitora;
- IV – Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;
- V – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- VI – Avaliações diagnósticas e demais instrumentos de avaliação instituídos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes.

§ 3º Os resultados do monitoramento subsidiarão:

- I – O planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
- II – A formação continuada dos profissionais da educação;
- III – O acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- IV – As ações de recomposição das aprendizagens;
- V – O aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, periodicamente, o Fórum Municipal de Discussão dos Resultados da Aprendizagem, como instância permanente de análise dos indicadores educacionais, avaliação das ações desenvolvidas, socialização de boas práticas, fortalecimento da gestão pedagógica e planejamento de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Fórum poderá contar com a participação de profissionais da educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, representantes do Conselho Municipal de Educação, famílias, instituições parceiras e demais atores envolvidos na promoção da aprendizagem.

CAPÍTULO II DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10 Fica criado o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização e a melhoria das aprendizagens.

§ 1º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Analisar indicadores e resultados educacionais;
- III – Propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;
- IV – Contribuir para o aperfeiçoamento das ações de monitoramento, formação continuada e acompanhamento pedagógico;
- V – Emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A composição, organização, funcionamento e demais competências do Comitê serão definidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Elaborar, executar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes desta Lei;
- III – Promover a articulação entre os agentes responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- IV – Assegurar a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – Promover o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- VI – Monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- VII – Fortalecer as ações de Busca Ativa Escolar;
- VIII – Promover, coordenar e divulgar os resultados do Fórum Municipal de Discussão dos Resultados da Aprendizagem, assegurando que suas deliberações subsidiem o planejamento das ações da Rede Municipal de Ensino;
- IX – Promover a avaliação periódica da implementação da Política Municipal de Alfabetização, propondo aperfeiçoamentos e revisões das estratégias adotadas, com base em evidências e nos resultados educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

TÍTULO III DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 12 Para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar acordos de cooperação técnica, convênios, termos de parceria e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput deverão contribuir para:

- I – O fortalecimento da gestão da Política Municipal de Alfabetização;
- II – A formação continuada dos profissionais da educação;
- III – O desenvolvimento de estudos, pesquisas e inovação pedagógica;
- IV – O aperfeiçoamento dos processos de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
- V – A melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser financiada por recursos próprios, transferências constitucionais e legais, programas governamentais, convênios, parcerias e demais fontes de recursos legalmente instituídas.

Art. 14 A Política Municipal de Alfabetização será objeto de acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao seu aperfeiçoamento contínuo, observado o disposto nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cacimbinhas/AL, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Savvy Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:FFF131EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Extrato de Aditivo de Contrato

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo do contrato nº INEX-06/03-006/2026 – Processo nº 22/07-015/2026 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 06/03-006/2026) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 (Art. 84) – Contratado: EDITORA SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ: 45.805.083/0001-24 – Objeto contratual: aquisição de livros didáticos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do Acréscimo, 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:67500362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Extrato de Aditivo de Contrato

3º (TERCEIRO) Termo Aditivo do contrato nº 03/04-31/2023 – Processo nº 09/04-29/2026 – Procedimento de Contratação: processo licitatório de adesão (Processo nº 06/03-006/2026) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57) – Contratado: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.602.078/0001-98 – Objeto contratual: prestação de serviços de locação de veículos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Vigência, 3 – Do Valor Do Atendimento, 4 - Da Inalterabilidade..

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:3F54867C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026PMC

Processo Adm: Nº 07170002/2026

Objeto: CONTRUÇÃO DE 09 CASAS POPULARE (2 QUARTOS) NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 647.313,92 (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e treze reais e noventa e dois centavos): **WSO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (37730683000142) com o lote: 1 no valor total de R\$ 647.313,92 (seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e treze reais e noventa e dois centavos).

CAMPESTRE - AL, 31 de agosto de 2026

MÁRIO CÍCERO NUNES JUNIOR
Condutor de Processos

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:3029C3EA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICIT PE 034.2026 - PROC Nº0317020.2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0317020/2026

EDITAL Nº 034/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E CIRÚRGICOS.

DATA DO PREGÃO: 15 de setembro de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 15/09/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 31 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9E5402C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICIT PE 035.2026 - PROC Nº 0727041.2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E LOCAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS EM ESTRUTURAS DO TIPO OUTDOOR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0727041/2026

EDITAL Nº 035/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E LOCAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS EM ESTRUTURAS DO TIPO OUTDOOR.

DATA DO PREGÃO: 17 de setembro de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 17/09/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 31 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:86342720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0717085/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 01/09/2026 até o dia 11/09/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do

respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: **irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 31 de agosto de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:730360D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0505004/2026. ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS - AREIAS,
PEDRAS E PEDREGULHOS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 027/2026 em favor das licitantes **J. S. MADEIRO TRANSPORTES ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 05.407.244/0001-07, adjudicatária dos lotes 3, 6 e 17, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 479.771,60 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos); **AMANDA C DA C NUNES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 42.472.871/0001-58, adjudicatária dos lotes 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 3.277.332,17 (três milhões e duzentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 31 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Nesta data, publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL.

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:FD846214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820076/2026 -OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL,
DESTINADA A MÉDICOS E ENFERMEIROS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **030/2026** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **MC INOVACAO E SAUDE**

EDUCACIONAL LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 57.533.015/0001-32, referente à Contratação de Serviço de Capacitação Profissional em Pré-Natal de Risco Habitual, Destinada a Médicos e Enfermeiros da Rede Municipal de Saúde, com Abordagem Teórico-Prática da Assistência Pré-Natal e Interpretação de Exames Laboratoriais e Complementares, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 31 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:1A042C87

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo de dispensa, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA – ME**, com sede na **AVENIDA JOAQUIM TETE Nº 354, CENTRO, CEP: 57.530-000, CANAPI/AL**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.126.563/0001-47, no valor de 2.459,97 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), visando o fornecimento do objeto supracitado (**MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE**), sob os fundamentos do artigo 75, inciso I, da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de agosto de 2026.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do IPREV-CANAPI

Publicado por:

Sueli Barbosa Vilar

Código Identificador:F99179D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

Dispensa de Licitação 17/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.963.664/0001-11.**

Objeto: Aquisição de recipiente para distribuição de sopa as famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, idosos e demais cidadãos em situação de risco alimentar.

Valor Global: R\$ 15.330,00 (**quinze mil e trezentos e trinta reais**).

Vigência: **31/12/2026**

Celebração: 28/08/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima, Emanuella Bezerra Brandão de Freitas e **João Batista Lopes Pimenta**.

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:7AF264E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **18.963.664/0001-11**, no valor total de R\$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D89FDAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ **03220288000106**, estabelecida na AV. PARAÍSO, 1024, OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09571200, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL.**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:9EA4AED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

Processo administrativo: 220262107003

Dispensa de Licitação 16/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ **03220288000106**

Objeto; **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL.**

Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 31/08/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Paulo Cesar Ferreira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:92286FCE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de PÃO e BOLACHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min do dia 08/09/2026.**

Sites para acessar o edital e a sessão pública: www.bnc.org.br e pelo portal da transparência no link -

<https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/>

Solicitação de esclarecimentos: cotacoescolonia@gmail.com

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Colônia Leopoldina/AL, 31 de agosto de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:0C242958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: FF CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.496.455/0001-31.

Objeto: Contratação para a prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização que funcione de forma integrada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 28/08/2027

Celebração: 28/08/2026

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Michel Fernando de Araújo.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8D47FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como as informações procedentes do Procurador Municipal. RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de empresa **FF CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.496.455/0001-31, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização que funcione de forma integrada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina/AL, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F864BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **TECH PAVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.752.470/0001-01, no valor de R\$ 61.959,64 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e contratação de serviços de aplicação para recuperação de pavimentação em diversas ruas do Município de Colônia Leopoldina/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 16 de maio de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D8433AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA

Contratada: FF CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 55.496.455/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA – SOFTWARE SAÚDE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 28/08/2027

Celebração: 28/08/2026

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Michel Fernando de Araújo.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E8AED9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de empresa **FF CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.496.455/0001- 31, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para os serviços para **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA – SOFTWARE SAÚDE**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4399093E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.010648/2026**

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Tipo: Menor preço por lote

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de sistema informatizado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Data de realização: 15 de setembro de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:7F99DBAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONVOCAÇÃO****ATO DE CONVOCAÇÃO**

Convoca o 2º Suplente do Conselho Tutelar para exercício temporário da função de Conselheiro Tutelar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, e

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar Titular **MARILHA RUTH ARAÚJO DO NASCIMENTO NUNES**, em razão de licença para tratamento de saúde, inicialmente amparada por atestado médico, com posterior encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que o **1º Conselheiro Tutelar Suplente** encontra-se em exercício, substituindo Conselheiro Tutelar Titular **Erisval Faustino dos Santos**, estando, portanto, impossibilitado de assumir nova substituição simultaneamente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição mínima do Conselho Tutelar e garantir a continuidade do atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o **2º Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. ISMAYCK ALEXANDRE DOS SANTOS**, para assumir, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **MARILHA RUTH ARAÚJO DO NASCIMENTO NUNES**, durante seu afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º O convocado deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388, Bairro Eldorado, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, para manifestar interesse e tomar posse no cargo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Delmiro Gouveia, 31 de agosto de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:36F380F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO RESCISÓRIO Nº 03A/2026****ATO RESCISÓRIO Nº 03A/2026**

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 01/09/2026, o vínculo funcional da servidora **Dulcineia Monteiro de Oliveira Melo**, inscrita no CPF: 612.212.282-34, ocupante do cargo de Operador Do Cadastro Único, matrícula nº 25418, lotada no Programa Bolsa Família.

Art. 2º A rescisão ocorre a pedido, nos termos do art.11º da Lei 1.106/2014, por motivo de Rescisão Antecipada a pedido do empregado

Art. 3º Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – o cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – a baixa nos assentamentos funcionais;

III – demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 31 de agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:00890B6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.007532/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de Preços para a fornecimento de ventiladores e climatizadores de ar, visando atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de agosto de 2026, foi fracassada a Segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026. Desta forma, será publicada a terceira chamada.

Delmiro Gouveia – AL, 31 de agosto de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:42163BFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.007532/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de Preços para a fornecimento de ventiladores e climatizadores de ar, visando atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de agosto de 2026, foi fracassada a Segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026. Desta forma, será publicada a terceira chamada.

Delmiro Gouveia – AL, 31 de agosto de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:0810A660**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 0900.012021/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Tipo: Menor preço por lote de itens

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de material escolar, para atender a rede Pública Municipal de Ensino.

Data de realização: 16 de setembro de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C6F7FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): HIAGO GOWDAK NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a ODONTÓLOGO, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 20/08/2026 à 20/08/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2879911C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de ultrassonografia (USG), com fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos exames, para atender as necessidades da população usuária do SUS, através da Secretaria de Saúde de Dois Riachos/AL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 90002/2025. **VIGÊNCIA:** até 04/12/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Dois Riachos e: CT Nº 0514007/2025- CLARISSA ANGELICA CAVALCANTE BATISTA - R\$ 120.603,60.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:94C84AB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 36, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Institui o Regime de Adiantamento de Numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Estrela de Alagoas – AL, estabelece regras para sua concessão, execução e prestação de contas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, Estado de

Alagoas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Estrela de Alagoas – AL, o Regime de Adiantamento de Numerário, consistente na entrega de recursos financeiros, precedida de regular empenho, a servidor previamente designado, para o custeio de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, que, pela sua natureza ou urgência, não possam submeter-se ao trâmite normal da execução orçamentária.

Parágrafo único. O regime de adiantamento constitui forma excepcional de execução da despesa pública, devendo ser utilizado apenas quando estritamente necessário, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência administrativa.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE E HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO

Art. 2º. O adiantamento destina-se exclusivamente à realização de despesas consideradas inadiáveis, imprevistas ou de pronto pagamento, notadamente:

I – aquisição de materiais de consumo de uso imediato, cujo valor não justifique procedimento formal de aquisição;

II – pagamento de serviços de terceiros de natureza eventual;

III – custeio de diárias, passagens, transporte e pequenas despesas de deslocamento de agentes públicos;

IV – despesas emergenciais em diligências administrativas e judiciais;

V – custeio de despesas urgentes em localidades afastadas da sede administrativa;

VI – pagamento de taxas, custas judiciais e despesas cartorárias que exijam desembolso imediato;

VII – cobertura de pequenas despesas necessárias à continuidade do serviço público.

§ 1º. O valor de cada adiantamento observará, obrigatoriamente, o limite definido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualmente fixado em R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, devendo ser observado o valor vigente à época da concessão, atualizado automaticamente conforme legislação federal superveniente, independentemente de alteração desta Lei.

§ 2º. É vedada a utilização do regime de adiantamento para custeio de despesas de caráter permanente, continuado ou que possam ser programadas pela Administração.

§ 3º. É igualmente vedado o fracionamento de despesas para enquadramento indevido no regime de adiantamento.

SEÇÃO III

DA REQUISIÇÃO, CONCESSÃO E CONTROLE

Art. 3º. A concessão de adiantamento dependerá de requisição formal, mediante formulário padronizado, devidamente instruído com:

I – nome, matrícula, cargo e secretaria de lotação do servidor responsável;

II – justificativa circunstanciada da necessidade do adiantamento, com a indicação do objeto da despesa;

III – dotação orçamentária a ser onerada;

IV – valor pretendido, expresso em algarismos e por extenso;

V – assinatura do servidor solicitante e do ordenador de despesa.

Art. 4º. O servidor designado como responsável ficará pessoalmente incumbido da correta aplicação dos recursos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo uso indevido ou irregularidade na prestação de contas.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças exercer o controle contábil e financeiro dos adiantamentos concedidos, mantendo registro próprio para cada processo.

SEÇÃO IV**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 6º. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da utilização dos recursos, e, em qualquer hipótese, até o último dia útil do exercício financeiro, instruída com:

I – notas fiscais ou recibos originais, emitidos em nome da Prefeitura Municipal ou do respectivo fundo;

II – documentos hábeis que comprovem a efetiva realização da despesa, datados e sem rasuras;

III – relatório circunstanciado da aplicação dos valores.

§ 1º. O saldo não utilizado deverá ser restituído ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas.

§ 2º. Não serão admitidos comprovantes emitidos em data anterior à liberação do numerário.

§ 3º. A ausência de prestação de contas no prazo legal ensejará a imediata instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e cobrança do valor.

SEÇÃO V**DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 7º. É expressamente vedada a concessão de adiantamento:

I – a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou administração de valores;

II – a servidor em atraso na prestação de contas de adiantamento anterior;

III – para despesas com aquisição de bens permanentes;

IV – para despesas que não guardem relação com o interesse público.

Art. 8º. A concessão e execução de adiantamentos observará, além desta Lei, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas de auditoria e controle editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

SEÇÃO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo procedimentos complementares, modelos de formulários e fluxos administrativos necessários à execução do regime de adiantamento.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela de Alagoas/AL, 28 de agosto de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:55B7B7F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026.
Processo: 20260320.006, PE 010/2026 – 2ª Chamada; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada JP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 43.085.766/0001-29; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – SEGUNDA CHAMADA (ITENS FRACASSADOS); Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 132.126,25 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Celebração do Registro: 20/08/2026; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Pedro Lucas Ferreira Lessa, pela Fornecedor Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Jean Soares Silva

Código Identificador:8082C09D

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2025

Processo: 2026.0724.004, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada RN COMÉRCIO DE INFORMATICA – ME, CNPJ nº 26.668.902/0001-94; Objeto: Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços 103-2025 para fornecimento de toner, tintas e fotocondutores, serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras, a fim de atender as demandas das secretarias do município de Feira Grande/AL. Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência da ata de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 29 de agosto de 2026 até 29 de agosto de 2027, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021; Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 29 de agosto de 2026. Reajuste: Os preços registrados serão reajustados em 2,756530%, com base na variação acumulada do IGP-M/FGV, passando o valor global da Ata de R\$ 10.067,68 para R\$ 10.345,20. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

*REP. POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:E6C74385

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Confecção de Vestidos feminino adulto, para uso em apresentações, eventos e atividades culturais dos projetos de convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 28 de Agosto de 2026

NIANE NASCIMENTO MUNIZ NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:445AE375

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE CINEMA PARA O SCFV.

PROCESSO: 0812.0001.021/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 02 (Dois) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:3C1C6B2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou do instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	Contratação de empresa para Aquisição de Café para as diversas Secretarias do Município de Igreja Nova/AL.
Empresas Vencedoras:	UNA DISTRIBUIDORA , inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, vencedora dos itens: 2 e 3, com um valor total de R\$ 20.355,00 (vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais). GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ: 40.738.368/0001-76, vencedora do item 1, com um valor total de R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência:	04 (quatro) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	R\$ 42.495,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igreja Nova/AL, 31 de agosto de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:79322B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº084/2026

14 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I – GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: LUCAS RANIERY CORDEIRO RODRIGUES
CPF: 090.254.344-01

II – FISCALIS DE CONTRATOS:

Nome: LUÍS EDUARDO SANTOS DÓRIA
CPF: 033.614.334-60

III- Nome: GABRIEL BARBOSA DA SILVA

CPF: 113.806.004-64

IV- Nome: JOÃO VITOR PAIXÃO SILVA

CPF:115.490.634-56

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;

III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;

IV – controlar os prazos de vigência dos contratos;

V – adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento contratual.

Art. 3º - Compete aos Fiscais do Contrato, observadas as características e a natureza do objeto contratual:

I – acompanhar e verificar a execução do objeto;

II – atestar notas fiscais, relatórios de medição e demais documentos relacionados à execução contratual, quando cabível;

III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual em relatório próprio;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, falhas ou situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições;

V – recomendar ao Gestor do Contrato a adoção das providências administrativas cabíveis diante de irregularidades ou inadimplemento constatados.

Art. 4º - Os agentes públicos designados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as disposições constantes dos respectivos instrumentos contratuais, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas funções, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A atuação conjunta de mais de um Fiscal do Contrato não afasta a necessidade de registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, nem a comunicação ao Gestor das situações que exijam providências administrativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 14 de agosto de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:E55149E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 064-2024-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: O (A) Sr(a). **MARIA BETANIA DE BARROS LIMA** inscrita no CPF sob o nº. 359.358.058-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **064-2024**,

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **064-2024** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **30/08/2026** vigorando até o dia **30/08/2027**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **064-2024**, permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **064-2024** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MARIA BETANIA DE BARROS LIMA**.

Celebrado em: 28 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:4998AB85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
P.M.J.H CONTRATO Nº 31/2026. I.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P.M.J.H CONTRATO Nº 31/2026. I.L.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

CONTRATADA: **AGESP CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.073.506/0001-96**, sediada na **Av Gustavo Paiva, n.º 2.789**, Bairro **Mangabeiras**, na cidade de **Maceió-AL**, neste ato representado pela Senhor **LUIZ GERALDO DE ARAUJO MONTEIRO**,

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 22/2026, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão pública e apoio técnico especializado, especialmente nas áreas de gestão educacional.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 13 de agosto de 2026

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:AEA2FD13

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: **R F DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.522.859/0001-94**, com sede RUA SANTA MARIA, Nº 534, ANDAR A, BAIRRO CENTRO, BATALHA-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.639.634-07.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 84, da Lei Federal 14.133/21, c/c o item 5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025** e das seguintes cláusulas:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo os itens, quantidades e especificações **item 3 da Ata de Registro de Preços 004/2025**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios.

Vigência: O prazo do objeto deste termo aditivo de contrato possui prazo de 12 meses, inicia-se em **01 de agosto de 2026, até 01 de agosto de 2027**, ficando assim o prazo inicial prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **ROBSON FERNANDES DA SILVA**.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:7CC986AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Denomina a atual Rua Projetada “C” como RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, no Município de Jaramataia – AL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA a via pública atualmente conhecida como Rua Projetada “C”, localizada no Município de Jaramataia – AL.

Art. 2º A localização e delimitação exata da via pública de que trata o artigo anterior são as constantes na planta anexa a esta Lei, que passa a fazer parte integrante deste diploma legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia – AL, 31 de agosto de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 31 de agosto de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:4EE9E559

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 527/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Denomina a atual Rua Projetada “D” como RUA DO ÓLEO, no Município de Jaramataia – AL, oficializando a denominação popularmente conhecida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada RUA DO ÓLEO a via pública atualmente conhecida como Rua Projetada “D”, localizada no Município de Jaramataia – AL.

Art. 2º A localização e delimitação exata da via pública de que trata o artigo anterior são as constantes na planta anexa a esta Lei, que passa a fazer parte integrante deste diploma legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia-AL, 31 de agosto de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 31 de agosto de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:D3146C28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Denomina a atual Rua Projetada “E” como RUA ABDON NUNES DOS SANTOS, no Município de Jaramataia – AL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada RUA ABDON NUNES DOS SANTOS a via pública atualmente conhecida como Rua Projetada “E”, localizada no Município de Jaramataia – AL.

Art. 2º A localização e delimitação exata da via pública de que trata o artigo anterior são as constantes na planta anexa a esta Lei, que passa a fazer parte integrante deste diploma legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia – AL, 31 de agosto de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 31 de agosto de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:D4A1BD27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Denomina o Complexo Integrado das Secretarias de Agricultura e Transportes do Município de Jaramataia - AL como “Complexo Integrado das Secretarias de Agricultura e Transportes João Carlos de Oliveira Barbosa”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, Faço saber que a

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como "**COMPLEXO INTEGRADO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E TRANSPORTES JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA**" o prédio público municipal destinado ao funcionamento conjunto das Secretarias Municipais de Agricultura e de Transportes do Município de Jaramataia - AL.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa e comemorativa no referido complexo público, contendo a denominação fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia - AL, em 31 de agosto de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 31 de agosto de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:EE708676

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE21/2026 – Processo nº **0710018/2026**, Pregão Eletrônico nº 21/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **VIP CAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **47.121.484/0001-90**, Objeto: **Registro de preços para Serviços de Locação de Veículos para o Juazeiro do Norte**, especificado(s) no(s) item(s) **01 e 02**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 21/2026, valor global: R\$ 161.419,83 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:2D7275AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP – 01- 0511010/2026 – Processo 0511010/2026, procedimento Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: Ramon Tendas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.028.524/0001-54 – Objeto Contratual: Contratação de Empresa para aquisição de Tendas. Valor Global: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:A09D2EB4

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio de seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 26 de agosto de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:8EBFAE68

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Processo administrativo nº 20260813.006/2026. Fund. Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF nº **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **JOSÉ DIOGENES VIEIRA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.113.242/0001-34**. **Objeto:** Contratação do cantor Marujinho Vip, artista da terra para realização de apresentação musical ao vivo com duração de 02 horas durante as festividades de Emancipação Política de Lagoa da Canoa/AL no dia 28 de Agosto na Praça Multieventos, com atualizações para adequações a Lei 14.133/20021. **Data de assinatura:** 27/08/2026. **Vigência:** 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura. **Signatários:** Edilza Alves de Souza pela Contratante e José Diogenes Vieira Barbosa, pela Contratada.

Em Lagoa da Canoa/AL, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:6B0F1AE5

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 152, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Declara o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Lei Municipal nº 51/2010 pela empresa Relevo Pré-Moldado e Construções LTDA, extingue a cláusula de reversão incidente sobre o imóvel que especifica e autoriza a escrituração definitiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 051/2010, de 17 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 051/2010 dispõe sobre a concessão de incentivos a empresas que se instalem, reloquem, revitalizem ou ampliem suas operações no território do Município, dentre eles a doação/venda subsidiada de lotes no Distrito Industrial e Comercial do Povoado Pé-Leve, mediante cláusula de reversão (art. 3º, incisos I e IV, e § 4º);

CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do art. 3º e do art. 12 da referida Lei, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, ou a caducidade do benefício concedido, pressupõe a não instalação da

empresa beneficiária ou a não iniciação de suas atividades no prazo de 2 (dois) anos, contados da concessão;

CONSIDERANDO que a empresa RELEVO PRÉ-MOLDADO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.896/0001-92, adquiriu os lotes em 2013 e instalou-se efetivamente no imóvel em 2015, dentro, portanto, do prazo legal fixado para a condição de instalação;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico — SMPUDE (Memorando DDOC nº 09075/2026/SMPUDE/SMPUDE-ADM), que, após vistoria no local, atestou que o empreendimento se encontra em pleno funcionamento, com Alvará de Funcionamento ativo para o exercício de 2026 e regularidade quanto à Taxa de Licença e Funcionamento — TLF nº 000073, sem quaisquer pendências quanto às condicionantes de instalação e funcionamento estabelecidas no ato de doação/venda subsidiada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 0200.008284.2026, opinando pelo reconhecimento do cumprimento integral das condicionantes legais e pela consequente extinção da cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa, que impõem o reconhecimento formal, pela Administração, do domínio pleno consolidado em favor de quem cumpriu integralmente as condições a que estava obrigado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado o cumprimento integral, pela empresa Relevô Moldado e Construções LTDA, CNPJ nº 04.287.896/0001-92, das condicionantes de instalação e funcionamento estabelecidas na Lei Municipal nº 051/2010 para a concessão do incentivo relativo ao imóvel constituído pelos Lotes 14 e 16, Quadra B, situado na Rodovia AL-220, S/N, Distrito Industrial, Distrito Pé Leve, com área total de terreno de 6.734,68 m² e área construída de 765,40 m², registrado sob a Matrícula nº 3.819 do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, fica extinta a cláusula de reversão ao Município que grava o imóvel referido no art. 1º, consolidando-se, em favor da empresa Relevô Moldado e Construções LTDA, o domínio pleno, irrevogável e definitivo sobre o referido bem, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 051/2010.

Art. 3º Fica autorizada a lavratura da escritura pública definitiva do imóvel em favor da empresa beneficiária, bem como a expedição, pela Procuradoria Geral do Município, dos documentos e certidões necessários à averbação da extinção da cláusula de reversão junto à Matrícula nº 3.819, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Determina-se a juntada deste Decreto aos autos do Processo Administrativo nº 0200.008284.2026, com ciência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e à empresa interessada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, em 31 de agosto de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Claudiany da Silva Pereira

Código Identificador:9515D7EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 153, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, da Análise de Risco e do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Limoeiro de Anadia, e revoga o Decreto nº 084, de 6 de fevereiro de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da segregação de esforços que regem a atividade administrativa, e a necessidade de conferir maior celeridade às contratações de bens e serviços comuns de aquisição rotineira pela Administração Municipal, sem prejuízo do dever de motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a orientação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e a experiência de outros entes federativos que, no exercício de sua autonomia regulamentar, disciplinaram hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações de bens e serviços comuns e de baixa complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar nas contratações de maior vulto, complexidade, risco ou impacto orçamentário, em observância aos princípios do planejamento e da segurança jurídica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, da Análise de Risco e do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Análise de Risco: atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato;

III - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 20 deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

IV - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

V - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VI - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VII - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VIII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e/ou de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros; e

IX - bens e serviços comuns de aquisição rotineira: bens e serviços comuns, na acepção do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e que sejam adquiridos ou contratados de forma rotineira, contínua ou eventual, pela Administração Municipal, conforme rol exemplificativo constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício

dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensinará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º O rol de bens e serviços comuns de aquisição rotineira constante do Anexo Único deste Decreto é meramente exemplificativo, podendo a Administração, mediante justificativa nos autos, enquadrar outros objetos de igual natureza no conceito do inciso IX do caput, observadas as ressalvas do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Diretrizes Gerais

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado pela equipe de planejamento da contratação, designada por meio de portaria, sempre que o objeto for comum a mais de uma secretaria municipal, com informações da necessidade de contratação, encaminhadas pela área requisitante, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. O ETP será elaborado por equipe a ser designada por cada Secretaria Municipal, sempre que o objeto for específico e de uso exclusivo da própria secretaria, com informações da necessidade de contratação, encaminhadas pela área requisitante, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 7º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou

autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exceções e Hipóteses de Dispensa da Elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - é dispensada para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de aquisição rotineira, assim definidos no art. 2º, inciso IX, deste Decreto, tais como, exemplificativamente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higienização e material de expediente e de escritório, observado o rol constante do Anexo Único; e

IV - é dispensada nas demais hipóteses de contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a justificativa da escolha do contratado, a definição do objeto e o respectivo quantitativo puderem ser claramente descritos no termo de referência ou em documento equivalente.

§ 1º A dispensa de que trata o inciso IV do caput não se aplica às contratações diretas cujo valor estimado ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), hipótese em que a elaboração do ETP é obrigatória, sem prejuízo das demais dispensas e facultatividades expressamente previstas em lei.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do Município poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 3º Nos casos de dispensa da elaboração do ETP previstos nos incisos III e IV do caput, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades — acompanhada da respectiva memória

de cálculo — e a estimativa do valor, bem como a indicação da adequação orçamentária, deverão constar do Termo de Referência, nos termos do art. 20 e de seu § 1º deste Decreto, ficando dispensada a apresentação de documento apartado para essa finalidade.

Art. 11. Não obstante as hipóteses de facultatividade e de dispensa previstas no art. 10 deste Decreto, a elaboração do ETP é sempre obrigatória, inclusive nas contratações diretas, quando:

I - o valor estimado da licitação ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - houver mais de uma solução possível para o atendimento da necessidade, notadamente quando a Administração tiver de decidir entre a aquisição, a locação de bens ou outra forma de disponibilização do objeto;

III - houver aglutinação de itens em grupo(s) ou lote(s);

IV - o objeto nunca tiver sido licitado ou contratado pela Administração Municipal ou, caso já tenha sido, entre a contratação anterior de objeto idêntico ou equivalente e a nova contratação tiverem decorrido mais de 10 (dez) anos; ou

V - o objeto envolver obras ou serviços de engenharia, hipótese em que a elaboração do ETP é sempre obrigatória, independentemente do valor estimado ou da modalidade de contratação, exceto em casos de emergência ou calamidade.

VI - houver adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade (adesão de não participante/"carona"), hipótese em que a elaboração do ETP é obrigatória para demonstrar a vantagem da adesão e a compatibilidade da solução registrada com a necessidade da Administração Municipal, independentemente do valor da contratação.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no caput deste artigo prevalecem sobre as dispensas e facultatividades de que trata o art. 10 deste Decreto, ainda que presente mais de uma delas na mesma contratação.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

Art. 12. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 13. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Parágrafo único. O mapa de riscos poderá ser dispensado nas mesmas hipóteses de dispensa do ETP previstas nos arts. 10 e 11 deste Decreto, no que couber.

Art. 14. Poderá ser elaborado mapa de riscos comum para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 15. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 16. É obrigatória a elaboração de matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado supere o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO IV

ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

Diretrizes Gerais

Art. 17. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 18. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 19. O TR será elaborado pelas áreas requisitantes, de acordo com o ETP e com modelo elaborado pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 20. Deverão ser descritos no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado; e

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Exceções à Elaboração do TR

Art. 21. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o termo de referência deverá conter as informações que bem caracterizem a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou prestação do serviço.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Vigência e Revogação

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 084, de 6 de fevereiro de 2024, e as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, em 31 de agosto de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Claudiani da Silva Pereira
Código Identificador:E4655D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº (20260902/00047)

Processo Administrativo nº 0700.002229.2026 Contrato nº 20250106/00117

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL
CNPJ nº 12.207.403/0001-95

CONTRATADO: EDNA MARIA ALVES SANTOS CPF nº 295.781.404-87

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. James Marlan Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no despacho autorizativo constante nos autos,

RESOLVE formalizar a RESCISÃO do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público nº 20260902/00047, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o encerramento do Contrato Temporário celebrado para o exercício do cargo de **Professora(a) de 1º ao 5º ano**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INICIATIVA

A presente rescisão ocorre por iniciativa da Administração Pública Municipal, em decorrência de reorganização administrativa promovida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que resultou na redefinição da estrutura funcional e na redistribuição das atribuições anteriormente desempenhadas pelo contratado.

A contratação temporária foi realizada com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estando condicionada à permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público. Com a reorganização administrativa e a adequação da estrutura interna, a demanda passou a ser absorvida pelo quadro efetivo existente, não subsistindo o pressuposto autorizador da contratação excepcional.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, além de atender à necessidade de racionalização da gestão de pessoal e melhor alocação dos recursos humanos disponíveis.

Registra-se que a presente rescisão não possui caráter punitivo, tratando-se de ato administrativo regular decorrente da cessação do motivo que ensejou a contratação temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A rescisão produzirá efeitos administrativos a partir de **02 de junho de 2026**, data da ciência formal da Administração e do despacho autorizativo constante nos autos.

Os efeitos financeiros retroagem a **02 de junho de 2026**, considerado o último dia de efetiva prestação de serviços pelo contratado, não havendo exercício funcional após essa data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Serão apuradas e pagas as verbas proporcionais eventualmente devidas, considerando como último dia trabalhado **02 de junho de 2026**, nos termos da legislação municipal aplicável e das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA BAIXA FUNCIONAL

Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à imediata baixa funcional nos sistemas internos e registros administrativos competentes, observando-se a data de **desligamento financeiro em 02 de junho de 2026**, promovendo-se as anotações e atualizações necessárias nos sistemas oficiais de gestão de pessoal.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo.

Limoeiro de Anadia/AL, 02 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA Assinado de forma digital por BARBOSA:45656720497

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA:45656720497

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Layssa Dandara da Silva Duarte
Código Identificador:6D15BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº (20250106/00130)

Processo Administrativo nº 0700.002229.2026 Contrato nº 20250106/00117

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL
CNPJ nº 12.207.403/0001-95

CONTRATADO: ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA CPF nº 142.215.644-31

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. James Marlan Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no despacho autorizativo constante nos autos,

RESOLVE formalizar a RESCISÃO do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público nº 20250106/00130, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o encerramento do Contrato Temporário celebrado para o exercício do cargo de Assistente Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INICIATIVA

A presente rescisão ocorre por iniciativa da Administração Pública Municipal, em decorrência de reorganização administrativa promovida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que resultou na redefinição da estrutura funcional e na redistribuição das atribuições anteriormente desempenhadas pelo contratado.

A contratação temporária foi realizada com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estando condicionada à permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público. Com a reorganização administrativa e a adequação da estrutura interna, a demanda passou a ser absorvida pelo quadro efetivo existente, não subsistindo o pressuposto autorizador da contratação excepcional.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, além de atender à necessidade de racionalização da gestão de pessoal e melhor alocação dos recursos humanos disponíveis.

Registra-se que a presente rescisão não possui caráter punitivo, tratando-se de ato administrativo regular decorrente da cessação do motivo que ensejou a contratação temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A rescisão produzirá efeitos administrativos a partir de 12 de junho de 2026, data da ciência formal da Administração e do despacho autorizativo constante nos autos.

Os efeitos financeiros retroagem a 12 de junho de 2026, considerado o último dia de efetiva prestação de serviços pelo contratado, não havendo exercício funcional após essa data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Serão apuradas e pagas as verbas proporcionais eventualmente devidas, considerando como último dia trabalhado 12 de junho de 2026, nos termos da legislação municipal aplicável e das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA BAIXA FUNCIONAL

Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à imediata baixa funcional nos sistemas internos e registros administrativos competentes, observando-se a data de desligamento financeiro em 12 de junho de 2026, promovendo-se as anotações e atualizações necessárias nos sistemas oficiais de gestão de pessoal.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo.

Limoeiro de Anadia/AL, 12 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA Assinado de forma digital por BARBOSA:45656720497

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA:45656720497

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Layssa Dandara da Silva Duarte
Código Identificador:6E7311EE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Prefeitura de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, informa que a divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Elegíveis e da Hierarquização das Famílias do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 foi prorrogada para o dia 9 de outubro de 2026.

A alteração do prazo é necessária para a conclusão das etapas administrativas e técnicas que integram o processo de análise das 8.495 inscrições realizadas, incluindo a conferência das informações cadastrais, a verificação dos critérios de elegibilidade e a organização da hierarquização das famílias.

A ampliação do prazo tem como objetivo assegurar que todas as inscrições sejam analisadas de forma criteriosa, isonômica e transparente, observando os critérios de elegibilidade e priorização estabelecidos pelas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e pelo edital do processo de seleção.

As equipes responsáveis permanecem empenhadas na conclusão das etapas de análise e validação necessárias à publicação da relação preliminar, de modo a garantir a correta avaliação das inscrições e a segurança das informações que serão divulgadas.

A Prefeitura de Marechal Deodoro reforça seu compromisso com a transparência, a impessoalidade, a isonomia e a confiabilidade do processo de seleção, garantindo que todas as inscrições sejam submetidas aos procedimentos previstos antes da divulgação da lista.

A Lista Preliminar de Candidatos Elegíveis e a Hierarquização das Famílias será divulgada no dia 9 de outubro de 2026, no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro – Alagoas.

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:FA686CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08190049/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de conjuntos e materiais de robótica educacional, compreendendo kits de robótica e tapetes oficiais destinados às atividades da FIRST LEGO League Challenge.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:7E4C029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07240009/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de caixa térmica, cooler 5 litros.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:ECC70C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08310020/2026 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de carrinhos de água e descarte de coco.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9CEDC107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 042.10/2025

PARTES: O Município de Marechal Deodoro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do outro lado, a empresa EVORA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.736.277/0001-69.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 31 de junho de 2026.

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
EVORA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – Contratada
José Onofre Aranzate Victor – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares - Secretário

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BA6D45DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO DA ARP 095.1/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ARP 095.1/2025.
Partes: PMMD e R. TAVARES DE BARROS, inscrita no CNPJ nº 07.286.919/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços na ARP 095.1/2025, conforme requerido pela empresa R. TAVARES DE BARROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A Promitente Detentora apresentou pedido de reequilíbrio acompanhado de documentação fiscal e demonstrativos da evolução dos custos dos principais insumos empregados na confecção dos kits de fardamento escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterada a tabela de preço do contrato, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. DE KITS	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
1	Kit Escolar nº 1 - Pré-Escola - Cota Ampla	2.861	R\$ 141,98	R\$ 174,64
2	Kit Escolar nº 1 - Pré-Escola - Cota Reservada	715	R\$ 141,98	R\$ 174,64
3	Kit Escolar nº 2 - Ensino Fundamental Anos Iniciais - Cota Ampla	4.338	R\$ 171,98	R\$ 211,54
4	Kit Escolar nº 2 - Ensino Fundamental Anos Iniciais - Cota Reservada	1.084	R\$ 171,98	R\$ 211,54
5	Kit Escolar nº 3 - Ensino Fundamental Anos Finais - Cota Ampla	3.431	R\$ 215,95	R\$ 265,62
6	Kit Escolar nº 3 - Ensino Fundamental Anos Finais - Cota Reservada	858	R\$ 215,95	R\$ 265,62

	Reservada			
7	Kit Escolar nº 4 - EJA - Cota Ampla	439	R\$ 182,95	R\$ 225,03
8	Kit Escolar nº 4 - EJA - Cota Reservada	110	R\$ 182,95	R\$ 225,03

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 095.1/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Órgão Gerenciador
Roberto Tavares de Barros
R. TAVARES DE BARROS - Promitente Contratada

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:47FA25A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2705.001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2705.001/2026

Partes: PMMD e a empresa AB LED DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 34.082.330/0001-95.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, e, demais normas legais aplicáveis.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de decoração, ornamentações e iluminação em alusão aos festejos natalinos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.

Preço: O valor total da contratação é de R\$ 2.035.800,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Os valores unitários dos serviços contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2026.

Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
AB LED DO BRASIL LTDA – CONTRATADA
Anderson de Brito Gomes – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:0866AB36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04 de 28 de agosto de 2026

Dispõe sobre a concessão de bonificação por desempenho e alcance de metas pedagógicas aos professores alfabetizadores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com a Lei Estadual nº 8.768, de 12 de dezembro de 2022, e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a melhoria contínua dos índices de alfabetização na idade certa e estimular a excelência do trabalho docente em regência de classe,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Bonificação por Desempenho Alfabetizador destinada aos docentes em efetivo exercício na regência de classe das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, vinculada aos repasses e metas acordados na Lei Estadual nº 8.768, de 12 de dezembro de 2022, e nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º – Para estar apto a receber a bonificação regulamentada por esta Portaria, o profissional da educação deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos de assiduidade e atuação:

I - Estar em efetivo exercício na regência de classe de turmas do ensino regular, com atuação mínima de 8 (oito) meses no ano letivo corrente, não sendo aplicada à modalidade de ensino integral.

II - Apresentar frequência regular de 90% nos dias letivos e nas formações continuadas oferecidas pela Secretaria e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

III - Alimentar regularmente o sistema de registro de frequência e notas dos estudantes;

IV - Não ultrapassar o limite máximo de **05 (cinco) faltas injustificadas** durante o ano letivo;

V - Não ultrapassar o limite de **30 (trinta) dias**, consecutivos ou intercalados, de afastamentos decorrentes de licença-prêmio, licença para tratar de interesses particulares ou cessões para órgãos externos;

Art. 3º – O monitoramento e aferição dos resultados de aprendizagem ocorrerão da seguinte forma:

I - Para as turmas de 1º Ano serão aplicadas avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e das avaliações diagnósticas próprias do Município;

II - Para as turmas de 2º Ano (Escolas da Sede/Urbana) serão aplicadas as avaliações externas do Estado (FLUÊNCIA E SAVEAL), do Governo Federal (SAEB), as avaliações do do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), além das avaliações diagnósticas próprias do Município.

III – Turmas de 2º Ano (Escolas do Campo) será aplicada a avaliação de Fluência, das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e das avaliações diagnósticas próprias do Município.

Art. 4º – O pagamento do valor integral do benefício fica condicionado ao atingimento dos seguintes indicadores de proficiência de leitura pelas turmas:

I - Garantir que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos alunos avaliados terminem o ano letivo classificados no "Perfil Fluente" (leitores fluentes).

II - Assegurar que os alunos remanescentes estejam enquadrados no "Perfil Iniciante" (leitores iniciantes).

III. Eliminar a ocorrência de alunos classificados no nível "Pré-Leitor" (níveis I e II) na Avaliação de Fluência, reduzindo esse registro a 0% (zero por cento), exceto no caso dos alunos público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

IV. Elevar a proficiência média dos alunos nas avaliações externas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

V - Alcançar a participação mínima, no dia da aplicação das avaliações, de 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos matriculados no 1º ano e de 90% (noventa por cento) dos matriculados no 2º ano.

Art. 5º – Os valores da Bonificação por Desempenho Alfabetizador serão pagos em parcela única, divididos em dois níveis de complexidade institucional:

I - Valor Integral (100% do último vencimento básico): devido aos professores regentes de turmas que participarem do ciclo completo de avaliações previstas no Art. 3º desta Portaria (FLUÊNCIA, SAVEAL, SAEB, CNCA e avaliações próprias do município);

II - Valor Reduzido (70% do último vencimento básico): devido exclusivamente aos professores regentes de turmas não submetidas às avaliações externas, desde que participem das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e das avaliações próprias da rede municipal de ensino.

Art. 6º – A bonificação instituída por esta Portaria possui caráter estritamente temporário e indenizatório, baseada no cumprimento de metas específicas, não gerando direito adquirido e não se incorporando ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito legal ou previdenciário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo – AL, 28 de agosto de 2026.

MÁRCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 007/2025

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:14C786B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 05 de 28 de agosto de 2026

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maribondo/AL, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e de Recomposição das Aprendizagens nos anos iniciais do ensino Fundamental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino, em consonância com a BNCC, o CNCA e as políticas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas escolas e profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maribondo/AL, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado às escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º – O reconhecimento tem como objetivos:

I – Valorizar práticas que contribuam para a alfabetização, leitura, escrita e fluência leitora;

II – Reconhecer ações de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;

III – Incentivar o uso pedagógico dos resultados das avaliações;

IV – Fortalecer o planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica;

V – Estimular práticas inclusivas e estratégias diferenciadas de ensino;

VI – Divulgar experiências exitosas para socialização na Rede Municipal.

Art. 3º – Serão consideradas, para fins de reconhecimento, práticas que apresentem:

I – Planejamento e intencionalidade pedagógica;

II – Acompanhamento sistemático da aprendizagem;

III – Utilização dos resultados das avaliações para intervenção;

IV – Evidências de evolução dos estudantes;
 V – Estratégias de alfabetização, fluência leitora e recomposição;
 VI – Práticas inclusivas e de equidade;
 VII – Participação e envolvimento dos estudantes;
 VIII – Possibilidade de continuidade e disseminação da experiência.

Art. 4º - Poderão ser utilizadas como evidências para o reconhecimento institucional objeto desta portaria os planos de aula, projetos, sequências didáticas, avaliações, produções dos estudantes, portfólios, relatórios, registros de acompanhamento, fotografias, atas, gráficos de resultados e demais documentos que comprovem a realização da prática.

Art. 5º - O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio da equipe técnico-pedagógica, podendo incluir análise documental, visitas às escolas, acompanhamento das práticas e análise dos resultados de aprendizagem.

Art. 6º - As experiências reconhecidas poderão receber certificado, declaração, menção honrosa e divulgação institucional, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
 Parágrafo único. O reconhecimento terá caráter pedagógico e institucional, podendo, para as práticas que mais se destacarem, ser concedida vantagem financeira, observados os critérios, requisitos, formas de avaliação e disponibilidade orçamentária definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Maribondo/AL, na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Para o ano letivo de 2026, serão observadas, preferencialmente, as seguintes etapas e cronograma:
 I – Agosto: divulgação e orientação às escolas;
 II – Agosto e setembro: identificação e registro das boas práticas;
 III – Setembro e outubro: acompanhamento, organização das evidências e análise dos resultados;
 IV – Outubro: seleção e sistematização das experiências;
 V – Novembro: socialização das boas práticas;
 VI – Novembro e dezembro: reconhecimento institucional e emissão dos certificados;
 VII – Até o encerramento do ano letivo: elaboração do relatório técnico final.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar, analisar e sistematizar o processo, bem como promover a socialização das experiências.

Art. 9º - Compete às unidades escolares desenvolver, registrar e apresentar as evidências das práticas, participar do acompanhamento e compartilhar experiências exitosas.

Art. 10 - O processo observará os princípios da transparência, equidade, participação, valorização profissional e compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 11 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Maribondo/AL.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo/AL, 28 de agosto de 2026.

MÁRCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 007/2025

Publicado por:
 Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:D07709A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS

Às empresas:

WL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.; FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA.; I E S DA ROCHA LTDA.; IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.; SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; e VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em análise a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos e máquinas, em razão de circunstâncias supervenientes relacionadas à forma de execução e gerenciamento da contratação.

Após a realização da sessão pública e da fase de lances, 06 (seis) empresas sagraram-se vencedoras de diferentes itens, circunstância que, após reavaliação administrativa, revelou a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores, contratos e ordens de serviço, com significativa demanda de fiscalização, controle, medição, atesto e acompanhamento da execução contratual. Considerando a estrutura administrativa atualmente disponível, a Administração identificou que a manutenção do resultado do certame, na forma em que se encontra, poderá comprometer a eficiência da gestão e fiscalização contratual, razão pela qual se encontra em análise a conveniência e oportunidade da continuidade do procedimento.

A medida encontra fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando a Administração obrigada a assegurar a prévia manifestação dos interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Dessa forma, ficam os interessados INTIMADOS para, querendo, apresentar manifestação acerca da intenção de revogação do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste aviso, podendo apresentar as razões que entenderem pertinentes.

Esclarece-se que o presente aviso não constitui decisão definitiva de revogação, tratando-se de medida destinada a assegurar a prévia manifestação dos interessados antes da deliberação da autoridade competente.

As manifestações deverão ser encaminhadas por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. Após o encerramento do prazo, as manifestações eventualmente apresentadas serão analisadas e submetidas à autoridade competente para decisão.

Mar Vermelho/AL, 31 de agosto de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALECIO
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0B46C10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2024-PE/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 059.008.010724/2024.

OBJETO: Serviços de Locação de Estrutura para Eventos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.333.761/0001-44. **CONTRATADA:** LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80. **CONTRATO:** nº 006/2024-PE/ARP. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 006/2024-PE/ARP, pelo período de **12 (doze) meses**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de locação de estrutura para eventos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mar Vermelho/AL.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2024-PE/ARP pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **21 de agosto de 2026** e término em **20 de agosto de 2027**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2024-PE/ARP que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regime jurídico aplicável ao contrato originário, observadas as disposições legais pertinentes às prorrogações contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: **André Brandão de Almeida – Prefeito Municipal**. Pela Contratada: **Rafael Tavares Manta Cortez – Representante Legal**.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A6C16745

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 018/2022-DL

(Serviços radiofônicos para a divulgação das ações das Secretarias do Município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. **CONTRATADAS:** RÁDIO FM-103,5/RÁDIO PRINCESA DAS MATAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.896/0001-09. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 018/2022-DL. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 01/08/2022, iniciando-se o presente em 02/08/2026 e findando sua vigência em 01/08/2027, **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 018/2022-DL, ref. ao Processo Administrativo nº 009.008.040722/2022. **ASSINATURA DO TERMO:** 31/07/2026. **PELA CONTRATANTE:** André Brandão de Almeida-Prefeito. **PELA CONTRATADA:** Teotônio Brandão Vilela Neto-Representante Legal.

Mar Vermelho, 31 de julho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6E85CBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – AL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2025-PE/ARP

OBJETO: Serviços de Publicidade e Propaganda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.333.761/0001-44. **CONTRATADA:** THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 25.329.086/0001-21. **CONTRATO:** nº 006/2025-PE/ARP. **ORIGEM:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2025-PE/ARP, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de publicidade e propaganda necessários ao atendimento das demandas institucionais do Município de Mar Vermelho/AL. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2025-PE/ARP, celebrado em 08 de agosto de 2025, pelo período de 09 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: André Brandão de Almeida – Prefeito Municipal. Pela Contratada: Thomas Michael Resende de Oliveira – Representante Legal.

Mar Vermelho/AL, 07 de agosto de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F794C027

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº
004/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE E A
EMPRESA D E D DUARTE SILVA SERVICOS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de MATA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 02.972.063/0001-35, com sede na Rua Eustáquio Malta, s/nº, Centro - CEP: 57.540-000 Mata Grande/Alagoas, neste ato representado pelo senhor Presidente Sr. GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE, portador do CPF nº 023.448.484-52 e RG: 1492376 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Mata Grande/AL.

CONTRATADO: D E D DUARTE SILVA SERVICOS, inscrita no CNPJ: 35.081.430/0001-60, situada na Maniçoba, s/n, Maniçoba – Santana do Ipanema / AL, CEP: 57.500-000, doravante designado CONTRATADO, representado por sua administradora a Sra. Dayse Emanuelle Duarte Silva, portadora da Cédula de Identidade de nº 39274810 SSP/AL e CPF (MF) nº 126.666.014-34, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema/AL.

Resolve celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, EXTINÇÃO ao Contrato nº 004/2026, referente ao Processo Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para desenvolver atividade de Apoio Técnico Legislativo na Elaboração de Projeto de Lei e Resoluções, para atender as demandas na Câmara Municipal de Mata Grande/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente extinção não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não será aplicado quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mata grande para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Mata Grande /AL, 31 de Agosto de 2026.

GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:6FF14343

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120263007014/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, inscrita no CNPJ sob o nº 12.237.038/0001-61.

CONTRATADA: TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.330.884/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, compreendendo estruturas, equipamentos de som, iluminação, palcos, tendas, mobiliário e demais itens de apoio à realização de eventos oficiais, culturais, cívicos, esportivos, religiosos e institucionais promovidos pelo Município de Minador do Negrão/AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. A contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, do Município de Coité do Nôia/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 784.960,60 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas dotações orçamentárias das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificadas no contrato.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

JOSIAS DA SILVA SOARES

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:B6D89A9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 1000012100122026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 – MUNICÍPIO DE NOVO LINO / AL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARES PARA ATENDIMENTO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SIAP/TCE-AL RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2022.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Município de Novo Lino, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua Diretoria de Compras e Licitações, em cumprimento estrito aos princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade e da transparência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como em obediência irrestrita aos ditames do parágrafo único do art. 72, combinado com o inciso II do art. 75, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público, para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral, o Extrato de Resultado do certame em epígrafe.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARES PARA ATENDIMENTO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SIAP/TCE-AL RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2022).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta encontra lastro jurídico de validade no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.141.996/0001-02, estabelecida à Rua Major Cícero de Gois Monteiro, 139 – Centro – Palmeira dos Índios – AL.

VALORES:

Item	Unid. Medida	Recorrência	Qunt.	Valor Mensal	Unit.	Valor Total Global
01	Licença	Mês	12	R\$ 1.650,00		R\$ 19.800,00
02	Licença	Mês	12	R\$ 1.630,00		R\$ 19.560,00
03	Licença	Mês	12	R\$ 1.700,00		R\$ 20.400,00

Novo Lino/AL, 31 de agosto de 2026.

ROSBERG ARAUJO DE MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:F2E989E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 20260303031AVFG

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção do Complexo Educacional e Esportivo, destinado ao atendimento da rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

Empresa Vencedora: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91.

Valor da licitação R\$ 8.710.273,00 (oito milhões, setecentos e dez mil, duzentos e setenta e três reais).

Olho d'Água das Flores - AL, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:5DC3779A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta Situação de Emergência no âmbito do Município de Olho d'Água das Flores - Estado de Alagoas, em razão da Estiagem, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 9º da Lei Municipal nº 1029, de 05 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO que mesmo com a regularidade das chuvas em nosso município durante o ano, grande parte da produção agrícola fora afetada; e nossos barreiros e barragens não atingiram 50% da sua capacidade;

CONSIDERANDO que as consequências dessa situação de emergência resultam em danos socioeconômicos essenciais ao Município;

CONSIDERANDO que a maioria das famílias da zona rural encontra-se sem água potável para consumo;

CONSIDERANDO que se impõe ao Município a adoção de cunho emergencial com vistas à minimizar os efeitos decorrentes dessa situação de tamanha gravidade, sendo atingida a camada mais carente da população;

CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade de preservar seu patrimônio e bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Olho d'Água das Flores/AL favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Olho d'Água das Flores/AL registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como Estiagem, classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Olho d'Água das Flores/AL nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores/AL, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 31 de agosto de 2026 e, posteriormente no site <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br>

Publicado por:

Luciana Silva Melo da Rocha

Código Identificador:C19CC806

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 062/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei 312/2010, Art. 32.**

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o senhor, **EDINALDO FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº **209.808.334-34** e da CI/RG nº **954.752-9 SSP/AL**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – deste município de Olho D'Água Grande/AL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande, Alagoas, em 04 de agosto de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSINAIDE NASCIMENTO BÓIA LADISLAU

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:DBD0FAE2

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 525 DE 17 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL CAE COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2027.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA, Prefeita do Município de Pilar/ AL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar/AL

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 222, de 15 de dezembro de 2000, que estrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar -

CAE, em conformidade com a legislação nacional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO que a Resolução CDFNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 dispõe que o período dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar em todo o território nacional será unificado, tendo todos os conselhos mandatos de 4 anos iniciando em 1º de novembro de 2027, e com término da vigência em 31 de outubro de 2031.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pilar, com vigência até 31 de outubro de 2027, os seguintes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: José Gomes dos Santos Neto CPF: 014.061.724-80

Suplente: Larissa Maria Araújo Alves CPF: 116.217.504-42

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Thaylânia Barbosa da Silva CPF: 091548.944-02

Suplente: Thayne Angélica Barbosa Peixoto CPF: 062.199.324-71

Titular: Maria José de Barros CPF: 841.798.804-15

Suplente: Rose Mística da Silva Ferreira CPF: 085.000.844-13

III - PAIS/RESPONSÁVEIS OU ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Viviane da Silva Duarte CPF: 073.197.154-06

Suplente: Amanda Monteiro Melo CPF: 109.032.894-07

Titular: Erilene Barbosa Alves CPF: 116.754.174-07

Suplente: Edilene de Oliveira CPF 061.406.064-89

IV - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Fabiana Andreza dos Santos Rocha CPF: 031.022.484-54

Suplente: Edite Alves da Silva CPF: 472.564.194-49

Titular: Lisiane Rodrigues de Farias CPF: 079.675.714-36

Suplente: Antônio Correia de Lima Neto CPF: 051.178.064-84

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA

Prefeita de Pilar

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2026.

BRUNO LUIZ SILVA BERTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:C95706E3

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2026 – SRP

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo.

A sessão Pública ocorrerá no dia 15 de setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília).

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

LUANA CRUZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:15AC4A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Procedimento: Credenciamento nº 02/2026 – Processo nº 120260104043/2026 – Objeto: Credenciamento de Leiloeiro(a) Oficial para a realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irre recuperáveis do Município de Poço das Trincheiras/AL, de forma presencial, eletrônica ou híbrida – Prazo para Apresentação da Documentação: em ABERTO, em caráter permanente, podendo os interessados apresentar a documentação de habilitação a qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital – Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras, Alagoas, em dias úteis, de 08:00 às 13:00 horas, ou enviada ao e-mail: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

Coordenador CPC

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:E431CF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2026 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para execução dos serviços remanescentes da construção de Escola com 6 Salas de Aula e Quadra Coberta – Projeto Padrão FNDE – no Município de Poço das Trincheiras/AL – Data/Horário: 18 de setembro de 2026 às 11:00hs (onze horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail

cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail
cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

LUANA CRUZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:E859CE05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DEFESA CIVIL NA ESCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608 de 2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a Lei Estadual nº 6.171 – Organiza o Sistema Estadual de Defesa Civil e a Lei Municipal nº 804/2023 que instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONSIDERANDO que cabe à COMPDEC a realização de campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de defesa civil e sua organização.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Defesa Civil na Escola, na rede municipal de ensino, a ser desenvolvido de forma conjunta pela COMPDEC e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

Promover a cultura de prevenção, percepção de risco e autoproteção no ambiente escolar e em seu entorno;
Capacitar professores, funcionários e estudantes para atuarem de forma compartilhada na gestão de riscos e desastres;
Realizar, periodicamente, treinamentos e simulados de como agir diante das emergências;
Inserir, de forma transversal, a temática “Defesa Civil” nas diretrizes curriculares.

Art. 3º O programa será desenvolvido mediante as seguintes ações:
Capacitação continuada dos profissionais da educação, assistência social e saúde;
Realização de palestras, oficinas e atividades lúdicas sobre mitigação de desastres naturais e provocados com alunos, profissionais e famílias;
Formação de Núcleos de Defesa Civil.

Art. 4º - Caberá a COMPDEC a orientação e o suporte técnico às instruções.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir o material didático, bem como a logística de transporte para as ações do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 28 de agosto de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4E7663DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 735, DE 18 DE DEEMBRO DE 2020

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Porto de Pedras/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto de Pedras/AL, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I — Abastecimento de Água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II — Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III — Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

IV — Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Art. 3º - O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto de Pedras/AL tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município.

Parágrafo Único - Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

I — Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;

II — Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;

III — Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;

IV — Estimular a conscientização ambiental da população; e

V — Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Dos Princípios

Art. 4º - Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto de Pedras, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;

II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

III. a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

- IV. — articulação com outras políticas públicas;
- V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI. a utilização de tecnologias apropriadas; consideração a capacidade de pagamento dos usuários e adoção de soluções graduais e progressivas;
- VII. a transparência das ações;
- VIII. controle social;
- IX. — a segurança, qualidade e regularidade;
- X. a integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Dos produtos

Art. 5º - O PMSB contemplará um período de 20 (vinte) anos, sendo constituído pelos seguintes produtos, em anexo a esta lei:

- I. Plano de Mobilização Social;
- II. Diagnósticos dos Serviços de Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população;
- III. Prognósticos e Alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas;
- IV. Concepção de Programas, Projetos e Ações necessárias para alcançá-los; as ações para emergência e contingência;
- V. Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações;
- VI Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- VII. Detalhamento Financeiro

Art. 6º - Os Programas, Projetos e Ações constantes nos produtos relacionados no artigo anterior serão compatibilizados e incluídos nas Leis Municipais do Plano Plurianual (PPA); das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), e executados sempre que possível, em parceria com programas federais, estaduais, consórcios intermunicipais, parcerias público-privadas e com as entidades não governamentais representativas do setor de saneamento básico e da recuperação ou preservação ambiental.

Art. 7º - À primeira revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico — PMSB, deverá ser efetuada em 2022.

§1º As revisões posteriores serão realizadas periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos e anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, pelo Executivo Municipal, com a efetiva participação popular, em conformidade com o §4º do artigo 25 e artigo 26 do Decreto Federal nº 7.217/10, devendo a revisão e atualização ser aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, do mesmo modo, por meio de mobilizações da sociedade, mediante eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

§2º Após aprovação conforme disposição do parágrafo acima, cabe ao Poder Executivo municipal encaminhar a proposta de revisão do Plano Plurianual de Saneamento Básico à Câmara dos vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 8º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I — das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II — dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Art. 9º - As Revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Art. 10º - À execução de ações previstas no Plano precede de projetos elaborados por profissionais habilitados, com a demonstração da viabilidade das mesmas, considerando ainda a dinamicidade dos instrumentos do planejamento, norteados de diretrizes para o município em toda sua territorialidade, passíveis de adequações e alterações no sentido de acompanhar o desenvolvimento local, as políticas públicas estabelecidas e a questão temporal.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DESTINADOS AO PMSB

Art. 11º - A execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB far-se-á com a captação dos recursos descritos nesta lei, dentre outros relacionados à política de saneamento básico, e ainda os provenientes de:

- I - recursos de dotações orçamentárias de Município;
- II — recursos vinculados às receitas de taxas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;
- III — transferências voluntárias de recursos do Estado ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV — recursos de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V — rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis dos Fundos Municipais quando destinados ao saneamento básico;
- VI — repasses de consórcios públicos ou de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII — doações em espécie e outras receitas quando previstas em legislação específica.

Art. 12 — O executivo municipal deverá alocar anualmente recursos que garantam a execução das metas de investimento e manutenção previstos no PMSB.

Art. 13 — O Conselho Municipal de Meio Ambiente encaminhará as prioridades constantes no PMSB a serem incluídas nas Leis Municipais do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do prazo legal de remessa destas proposições ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14 — Fica estabelecido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, no âmbito de sua competência, para as ações que envolvam o Plano de Saneamento Básico, conforme dispõe esta Lei.

Art. 15 — Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, fica assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e das Leis Municipais nº 1.020/2005 e nº 1.463/2019.

Art. 16 — Passam a ser atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo daquelas previstas na lei nº 686/2018:

- I — adequar/reelaborar seu regimento interno para adequações das novas atribuições ligadas ao Saneamento Básico;
- II — dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
- II — articular discussões para a implementação do Plano de Saneamento Básico;
- IV — opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
- V — deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- VI — acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
- VII — deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
- VIII — acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
- IX — apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art. 17 — O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo a formulação da política municipal de saneamento básico.

Art. 18 — O Conselho Municipal de Meio Ambiente será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 19 — O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 20 — As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMSB

Art. 21 — Com a finalidade de integrar e otimizar o processo de avaliação das demandas apresentadas no plano, as instituições responsáveis pela prestação dos serviços, tais como companhias estaduais, autarquias, departamentos municipais e empresas privadas, deverão contribuir, gerando novas informações sempre que necessário, tornando-se indispensável à coleta e fornecimento de informações para a produção dos mesmos, e sempre que solicitado, para alimentar o Relatório de Avaliação do PMSB e consequente avaliação sistemática da eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos.

Art. 22 — A manutenção e alimentação do Relatório de Avaliação do PMSB devem ser realizadas por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 23 — Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação e fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

Parágrafo Único — Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB

Art. 24 — A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a conferência.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 25 — São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I — a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II — o amplo acesso às informações sobre a execução e desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III — a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV — o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador, V- ao ambiente salubre;

VI- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII — ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

Art. 26 — São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I — o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II — o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III — a ligação de toda edificação permanente urbana e rural às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V — primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII- participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único — Nos locais não atendidos por rede coletora de esgoto, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 — As ações propostas no PMSB, após sua instituição legal, serão incluídas na Lei Orgânica Municipal, por meio da adequação do PPA, da LDO e da LOA.

Art. 28 — Até a completa adaptação às Leis Federais nº 11.445/07 e nº 12.305/10, considerar-se-ão os instrumentos normativos e regulamentares do setor de saneamento básico ora em vigência, no município, e que sejam compatíveis com os preceitos desta lei.

Art. 29 — O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a ente regulador constituído em âmbito municipal, intermunicipal ou estadual, conforme orientação da Política Nacional de Saneamento Básico.

Art. 30 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Porto de Pedras/AL, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS QUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:5BE93C22

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 854, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento de débitos do Município de Porto de Pedras com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Porto de Pedras, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I – à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II – às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de

vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo Único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Porto de Pedras deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II – caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

III – se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 25 de agosto de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:802591B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Decreto nº 044/2026 de 31 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a execução, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Porto Real do Colégio – AL, das ações de proteção e promoção da saúde menstrual de que trata a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Higor José Santos Freitas**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto nos arts. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito social e impõem à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à educação e à dignidade;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente os seus arts. 4º e 53, que asseguram o direito à educação e à permanência na escola;

Considerando que a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, arrolando entre as suas beneficiárias as estudantes matriculadas em escolas da rede pública de ensino, tendo sido regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023;

Considerando a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de promover a saúde, a permanência escolar, a igualdade de oportunidades e a dignidade das estudantes da rede pública municipal, mediante o combate à pobreza menstrual e a garantia do acesso à informação e aos insumos necessários à saúde menstrual;

Decreta:

Art. 1º - Ficam disciplinadas, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, as ações de proteção e promoção da saúde menstrual de que trata a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, denominadas Programa Dignidade Menstrual nas Escolas, destinadas à promoção da saúde menstrual, à prevenção da evasão escolar e à garantia da dignidade das estudantes.

Art. 2º - São objetivos das ações de que trata este Decreto:

I – Promover o acesso gratuito a absorventes higiênicos e a outros produtos destinados à higiene menstrual às estudantes da rede pública municipal de ensino;

II – Contribuir para a redução das desigualdades educacionais decorrentes da pobreza menstrual;

III – Desenvolver ações educativas relacionadas à saúde menstrual, à higiene pessoal e ao autocuidado;

IV – Fortalecer a permanência e o desempenho escolar das estudantes;

V – Promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo e livre de discriminação relacionada à menstruação;

VI – Assegurar condições adequadas de higiene e saneamento nos ambientes escolares.

Art. 3º - As ações serão desenvolvidas por meio dos seguintes eixos:

I – Disponibilização gratuita de absorventes higiênicos e de outros itens destinados à proteção e à promoção da saúde menstrual;

II – Realização de atividades educativas, palestras, campanhas e ações de sensibilização;

III – Fortalecimento da infraestrutura sanitária das unidades escolares;

IV – Promoção de ações integradas de saúde, educação e assistência social;

V – Desenvolvimento de estratégias de acolhimento e orientação às estudantes.

Parágrafo único – A disponibilização de que trata o inciso I deste artigo será realizada de modo a preservar a privacidade da estudante.

Art. 4º - A execução das ações previstas neste Decreto ocorrerá de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as suas respectivas competências.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação das ações nas unidades escolares;

II – Promover ações educativas voltadas à saúde menstrual;

III – Acompanhar os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Prestar apoio técnico às ações de educação em saúde;

II – Colaborar com as atividades de orientação e prevenção relacionadas à saúde menstrual;

III – Apoiar as campanhas educativas promovidas no âmbito deste Decreto.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Colaborar na identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade social;

II – Apoiar as ações de inclusão e proteção social relacionadas aos objetivos deste Decreto.

Art. 8º - O Município poderá firmar parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades privadas, observada a legislação vigente, para apoiar a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas aos órgãos envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito deste Decreto, visando à avaliação de seus resultados e ao aperfeiçoamento das medidas adotadas.

Art. 11 - As secretarias municipais envolvidas poderão expedir as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio - AL, 31 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:3EBC398E

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO (VIDEOMONITORAMENTO)

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, torna público que está realizando cotação prévia de preços, para fins de instrução de processo licitatório de registro de preços, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DOS LOGRADOUROS MUNICIPAIS, POR MEIO DE COMODATO DE ESTRUTURAS DE TECNOLOGIA, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES INTEGRADAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, CAPTAÇÃO E GESTÃO LOCAL DE IMAGENS, VIDEOTELEMETRIA VEICULAR E CENTRO OPERACIONAL INTEGRADO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**, conforme especificações, quantidades e condições detalhadas no Termo de Referência que poderá ser solicitado através do e-mail.

As empresas do ramo pertinente ao objeto e interessadas em participar da cotação deverão encaminhar sua proposta de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio/publicação deste Aviso, ou seja, até o dia **02/09/2026**, para o e-mail: setordecomprasprc1@gmail.com

Informações complementares:

- Termo de Referência completo, com especificações técnicas e quantitativos solicitar através do e-mail acima.
- A proposta deverá conter valor mensal e anual, conforme modelo constante no Termo de Referência.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Julian Teixeira Assis

Código Identificador:C8D12D8A

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – 3ª CHAMADA – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.

Abertura: 15 de Setembro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 31 de Agosto de 2026.

RODRIGO ALMEIDA ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Almeida Albuquerque

Código Identificador:96FAB572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – SRP OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CLASSE I – GRUPO A, B, E. Abertura: 18 de setembro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 31 de agosto de 2026.

RODRIGO ALMEIDA ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Almeida Albuquerque

Código Identificador:FF984CCA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO LEI Nº 2.141 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 2.141 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual no Município de Rio Largo, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Largo, a **Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual**, destinada a assegurar cuidados básicos de saúde menstrual, promover a dignidade menstrual, combater a precariedade menstrual e reduzir os impactos sociais, educacionais e sanitários decorrentes da falta de acesso a absorventes higiênicos e a informações adequadas sobre o ciclo menstrual.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei observará, no que couber, as diretrizes da Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, do Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, e das demais normas federais pertinentes à proteção e promoção da saúde e dignidade menstrual.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual tem por finalidade garantir cuidados básicos durante o ciclo menstrual às mulheres, adolescentes, estudantes e demais pessoas que menstruam e que se encontrem em situação de baixa renda, vulnerabilidade social, pobreza menstrual ou dificuldade de acesso a produtos de higiene menstrual.

Art. 3º São pessoas beneficiárias da Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, especialmente:

I — estudantes que menstruam, de baixa renda, matriculadas na rede pública municipal de ensino;;

II — mulheres, adolescentes e demais pessoas que menstruam em situação de rua ou de vulnerabilidade social extrema;

III — pessoas acolhidas em unidades de abrigo, acolhimento institucional ou serviços socioassistenciais do Município;

IV — famílias acompanhadas pelos serviços municipais de assistência social, inclusive pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, quando houver pessoa que menstrue em situação de vulnerabilidade;

V — pessoas atendidas pelas unidades municipais de saúde, quando identificada situação de vulnerabilidade social, econômica ou sanitária relacionada à saúde menstrual.

Parágrafo único. Os critérios específicos para identificação das pessoas beneficiárias, bem como a forma de cadastramento, atendimento, acompanhamento e distribuição dos itens de saúde menstrual, serão definidos em regulamento, observadas a privacidade, a dignidade e a não exposição das pessoas atendidas.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual:

I — o combate à precariedade menstrual, compreendida como a falta de acesso a produtos de higiene menstrual, a condições adequadas de higiene, a informações sobre saúde menstrual ou a recursos que possibilitem sua aquisição;

II — a promoção da saúde menstrual e da dignidade menstrual como dimensões da saúde pública, da educação, da assistência social, da equidade, da cidadania e dos direitos humanos;

III — a redução da evasão, da infrequência escolar e dos prejuízos ao rendimento educacional decorrentes da ausência de condições adequadas para o manejo do ciclo menstrual;

IV — a realização de campanhas educativas e informativas sobre saúde menstrual, cuidados básicos durante o ciclo menstrual, prevenção de agravos à saúde, combate à desinformação, aos preconceitos e aos tabus sociais relacionados à menstruação;

V — a atuação integrada entre as áreas de educação, saúde, assistência social, direitos humanos e demais órgãos municipais competentes;

VI — o respeito à intimidade, à privacidade, à não discriminação e à dignidade das pessoas beneficiárias;

VII — a observância das normas sanitárias aplicáveis aos produtos distribuídos;

VIII — o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política instituída por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá, conforme critérios definidos em regulamento e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos e outros itens necessários aos cuidados básicos de saúde menstrual às pessoas beneficiárias desta Lei.

§ 1º A distribuição poderá ocorrer por meio da rede pública municipal de ensino, das unidades básicas de saúde, dos equipamentos da assistência social, das unidades de acolhimento institucional e de outros pontos definidos em regulamento.

§ 2º A entrega dos itens deverá observar critérios de privacidade, dignidade, não exposição, não discriminação e respeito às pessoas beneficiárias.

§ 3º O regulamento definirá os critérios de quantidade, periodicidade, forma de distribuição, registro, acompanhamento e controle da execução da Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual.

Art. 6º O Município promoverá ações educativas, campanhas informativas e formação de agentes públicos sobre saúde e dignidade menstrual, com o objetivo de combater a desinformação, reduzir preconceitos, orientar sobre cuidados básicos de saúde menstrual e fortalecer a permanência escolar.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão envolver estudantes, profissionais da educação, saúde e assistência social, famílias e comunidade escolar, observada linguagem adequada à idade, à realidade social e ao contexto local.

Art. 7º Para os fins desta Lei, os absorventes higiênicos e demais itens indispensáveis aos cuidados básicos de saúde menstrual são considerados produtos essenciais à promoção da saúde, da dignidade menstrual, da permanência escolar e da proteção social.

Parágrafo único. Na distribuição de cestas básicas, benefícios eventuais ou ações de assistência social pelo Município, poderá ser avaliada a inclusão de absorventes higiênicos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, quando identificada pessoa que menstrue no núcleo familiar beneficiário, observados os critérios socioassistenciais, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação própria.

Art. 8º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, receber doações, firmar termos de cooperação e realizar contratações necessárias à execução da Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, observada a legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, às parcerias com organizações da sociedade civil, às normas sanitárias e às regras de controle interno e externo.

Art. 9º A execução da Política instituída por esta Lei poderá envolver, de forma articulada, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Mulher, Direitos Humanos e demais órgãos municipais relacionados à matéria.

Parágrafo único. Caberá ao regulamento definir as responsabilidades administrativas de cada órgão envolvido, os fluxos de atendimento, a forma de distribuição, os mecanismos de acompanhamento e os instrumentos de monitoramento e avaliação da Política.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, especialmente das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos envolvidos na execução da Política, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Parágrafo único. A implementação da Política observará a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo critérios, fluxos, responsabilidades administrativas, formas de distribuição, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 31 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E37C3887

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1847/2026

PORTARIA Nº 1847/2026

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE RIO LARGO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23/2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Rio Largo, estabeleceu sua finalidade, composição e competências;
CONSIDERANDO que os membros titulares e respectivos suplentes devem ser indicados pelos órgãos, unidades e segmentos que representam e formalmente designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 23/2026;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos, unidades e segmentos representados no Comitê,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Rio Largo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) titular: ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, Portaria nº 005/2026;

b) suplente: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 76512;

II - DIRETORIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) titular: ALDENICE TAVARES DA SILVA GOMES, matrícula nº 76516;

b) suplente: LILIAN ROUSE GOMES PINTO SIMPLICIO, matrícula 76558;

III - REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - RENALFA:

a) titular: SILVÂNIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1660;

b) suplente: LUANA PATRICIA SILVA CANDIDO, matrícula nº 76950;

IV - EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) titular: SORAIA MUNIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91284;

b) suplente: ADRIELLE DE MOURA SANTOS, matrícula nº 84896;

V - EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) primeira titular: GENI KELLY SOARES IDALINO FALCÃO, matrícula nº 88317;

b) primeira suplente: LUCICLEIDE GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 90497;

c) segunda titular: IANNA DAYSE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS, matrícula nº 96469;

d) segunda suplente: CHARLENE DANTAS RIBEIRO AMORIM, matrícula nº 85166;

VI - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED:

a) titular: PATRICIA FRANCISCA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 7340;

b) suplente: JAIDER GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1651;

VII - DIRETORIA DE GESTÃO E POLÍTICA EDUCACIONAL:

a) titular: GLÁUCIA MARINHO VILELA, matrícula nº 89864;

b) suplente: VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, matrícula nº 85436;

VIII - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) titular: WANNESIA SILVA AMORIM, matrícula nº 91150;

b) suplente: ANA KARLA MOISES DA SILVA, matrícula nº 85402;

IX - PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

a) titular: ROBSON BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 99244;

b) suplente: OLIMPIA VIVIANE NOBRE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 76457;

X - DIRETORIA DE NORMAS, LEGISLAÇÃO E INFORMAÇÃO:

a) titular: LAURICERES BORBA FERREIRA, matrícula nº 1075;

b) suplente: KALIANE VITOR TENORIO, matrícula nº 85274;

XI - CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO 1:

a) titular: MARCUS FERNANDO CAVALCANTE CASTELA, CPF nº 068.xxx.104-55;

b) suplente: JERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 101.xxx.354-67;

XII - CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO 2:

a) titular: WILLIMAS VITOR DE MELO, CPF nº 065.xxx.204-36;

b) suplente: JOICYLANE DE ARAÚJO DE MELO, CPF nº 044.xxx.034-35.

Art. 2º A Presidência do Comitê será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos da Presidente, a Presidência será exercida pela titular da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 23/2026.

Art. 3º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 4º Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos respectivos suplentes designados nesta Portaria.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não ensejará o pagamento de remuneração, gratificação, adicional, jetom, bolsa, bonificação, vantagem ou qualquer outra espécie de contraprestação financeira.

Art. 6º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, observado o disposto no Decreto Municipal nº 23/2026.

Art. 7º A alteração de membro titular ou suplente será formalizada mediante nova Portaria, após indicação do respectivo órgão, unidade ou segmento, sem necessidade de alteração do Decreto Municipal nº 23/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 24 de Agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0196F076

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIAS PSS 004/2026 – SESCOCS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE
TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS
PSS 004/2026 – SESCOCS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituído pela Portaria nº 002/2026, no uso de suas atribuições, divulga a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos ao PSS 004/2026 – SESCOCS, para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Rio Largo, considerando os títulos e/ou anos de experiência apresentados no ato da inscrição. O candidato classificado será convocado, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Módulo VIII – Defesa Pessoal – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Marcílio Cerqueira Lima	XXX.988.XXX-34	17	CLASSIFICADO
2	Ediglydson da Silva Oliveira	XXX.845.XXX-44	-	DECLASSIFICADO

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DED32F34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07240001/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Dosimetria pessoal com Leitura incluso pelo contratado, utilizado para medir o nível da exposição de um ambiente ou pessoa à radiação, QUARTA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 04/09/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 04/09/2026 (sexta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 31 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:141C9342

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 169 DE 1 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua: RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 169 de 1 de Junho de 2026

Abre Remanejamento no valor total de 569.250,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Ciquenta Reais), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:
Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida
0043 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.250,00
Total do Projeto/Atividade R\$	384.250,00
Total da Unidade R\$	384.250,00
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRAÇADO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	60.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	60.000,00
Total da Unidade R\$	60.000,00
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	125.000,00
Total da Unidade R\$	125.000,00
Valor Total R\$	569.250,00

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações.
Inciso :

I - Redução de Dotação 569.250,00

Dotações Reduzidas	
0020 - GABINETE DO PREFEITO	
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	125.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	125.000,00
Total da Unidade R\$	125.000,00
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.250,00
Total do Projeto/Atividade R\$	84.250,00
2023 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS PRECATÓRIOS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.91.99.00.0000 - DIVERSAS SENTENÇAS	60.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	60.000,00
9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.9.9.9.99.99.00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	140.000,00
Total da Unidade R\$	284.250,00
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRAÇADO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	130.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	130.000,00
1044 - AQUISIÇÃO DE UMA MOTO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	30.000,00
Total da Unidade R\$	160.000,00
Valor Total R\$	569.250,00

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4DFFC50A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 202608030075.01

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2025.

Partícipes: Município de Santana do Mundaú/AL (CNPJ nº 12.332.979/0001-84), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Instituto Terra Solidária (CNPJ nº 00.854.019/0001-03).

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução por 06 (seis) meses, sem acréscimo de valor e sem alteração do objeto, das metas ou do cronograma de desembolso.

Nova vigência: até 28 de fevereiro de 2027.

Valor: inalterado – R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Fundamento legal: art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 137/2025 e Cláusula Segunda, item 2.3, do instrumento originário. Aditamento proposto por iniciativa da Administração Pública, com anuência expressa da OSC.

Data de assinatura: 13 de agosto de 2026.

Signatários: André Luiz Góes Castro (Prefeito), Katherine Rafaelle Pereira Farias Freitas (Secretária Municipal de Assistência Social) e Julielle Vieira Xavier de Gusmão (Presidente do Instituto Terra Solidária).

Santana do Mundaú/AL, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:A54892D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001063000012026

PROCESSO: 1001063000012026

Interessado: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DA BANDA “BANDA” NO DIA 05 DE JULHO DE 2026 NO EVENTO ESPORTIVO ALUSIVO AO JOGO DA COPA DO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa 52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 52.189.194/0001-19 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Fabi Canuto evento esportivo alusivo ao Jogo da Copa do Mundo do município de São José da Laje/AL, no dia 05 de julho de 2026, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São José da Laje/AL, 03 de julho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato nº 1001063000012026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001063000012026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: 52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA, CNPJ nº 52.189.194/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda FABI CANUTO, no dia 05 de julho de 2026, evento esportivo

alusivo ao Jogo da Copa do Mundo, no município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.

VALOR: R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 03 de julho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Contratante

52.189.194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA

Contratado

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:B047EF78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo nº **014.008.070826** cujo objeto é **a futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de Prontuário Eletrônico, incluindo implantação, manutenção, suporte técnico, softwares, licenças e equipamentos** para atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL. Aos interessados solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:E64C1671

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
PORTARIA Nº 07//2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 88, da Lei Municipal nº 955, de 21 de dezembro de 2020;

Considerando o Processo Judicial nº 0700125-98.2018.8.0054, - Tribunal de Justiça de Alagoas, e certidão de trânsito em julgado, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a referida Ordem Judicial, emitida pelo Juízo da Única Comarca de São Luis do Quitunde/AL, processo 0700125-98.2018.8.0054, implantando, o benefício pensão por morte, tendo como beneficiário o Sr JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.012.004-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde - AL, 02 de MARÇO de 2026.

THIAGO ROGÉRIO F DE MENEZESDiretor - Presidente
IPREVSLQ**Publicado por:**
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:C2ECA2A9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
PORTARIA Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, VIII da Lei nº 955, de 21 de dezembro de 2020.

Considerando o Processo nº 006.04/2025, bem como o Parecer de nº 13 de 28/04/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o referido parecer, e conceder o benefício de Pensão por Morte (ex-segurado Paulo Sérgio da Silva Roque - óbito 01/02/2010), requerido por Gilda Grigório dos Santos inscrita no CPF/MF 038.150.784-07, tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos para a sua concessão - Art.40, §2º da CF c/c artigos 8º, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 955/2020 (Regime Próprio de Previdência do Município de São Luís do Quitunde) e Instrução Normativa/IPREVSLQ nº 01/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde - AL, 30 de ABRIL de 2025.

THIAGO ROGÉRIO F DE MENEZES

Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:B33888DE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
PORTARIA Nº34, DE 29 DE MAIO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, VIII da Lei nº 955, de 21 de dezembro de 2020.

Considerando o Processo nº 006.04/2025, bem como o Parecer de nº 15 de 28/05/2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o referido parecer, e conceder o benefício de Pensão por Morte (ex-segurado Odivaldo Aguiar de Melo - óbito 15/04/2025), requerido por Josilene Santos Monteiro de Melo, inscrita no CPF/MF 096.299.374-33, tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos para a sua concessão - Art.40, §2º da CF c/c artigos 8º, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 955/2020 (Regime Próprio de Previdência do Município de São Luís do Quitunde) e Instrução Normativa/IPREVSLQ nº 01/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde - AL, 29 de MAIO de 2025.

THIAGO ROGÉRIO F DE MENEZES

Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:EA14601B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLQ
PORTARIA Nº. 37 /2025, 22 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Constituição Federal e o art. 88, VII da Lei nº 955, de 21 de dezembro de 2021.

Considerando o Processo nº 010.05/2025, bem como o Parecer de nº. 26 de 22 de julho de 2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o referido parecer, e conceder o benefício de Pensão por Morte da (ex-segurada MARÍLIA CONCEIÇÃO DA SILVA - óbito 14/04/2025), requerido por JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA inscrito sob o CPF de nº 469.989.934-04, tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos para a sua concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde - AL, 22 de julho de 2025.

THIAGO ROGÉRIO F DE MENEZES

Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:03CE2D46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 581/2026/GP, do Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo, solicitando a retificação da Portaria nº 272/2026, de 13 de abril de 2026, que autorizou a cessão da servidora Adriana Lima de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 272/2026 renovando a cessão da servidora ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 731.107.01-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2025.

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS

Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:46B4D624

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 007-06/2026 – I.L

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 007-06/2026 – I.L
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumento necessários a operacionalização integral e implementação da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 007-06/2026 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: J L CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 28.447.599/0001-25

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desse contrato.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10 de Junho de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

LUAN OLIVEIRA,
Gestor de Contratos!

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:FC1D7E09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Autorização para formalização do 5º Termo Aditivo de Prazo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2026

CONTRATO Nº: 596-E01/2021

CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA. – CNPJ nº 15.392.907/0001-10

OBJETO: Prestação continuada de serviços de acesso à internet aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal de São Sebastião/AL.

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 102/2026, contendo a manifestação formal da empresa contratada quanto ao interesse na continuidade do ajuste, a justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, a pesquisa de preços e a manifestação de vantajosidade econômica, a disponibilidade orçamentária, a minuta do termo aditivo, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal e a manifestação da Controladoria Municipal;

Considerando a natureza continuada dos serviços objeto do Contrato nº 596-E01/2021 e a necessidade de sua manutenção, de forma a assegurar o regular funcionamento dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando que a continuidade da contratação se mostra conveniente e vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 102/2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e à utilização dos sistemas, plataformas e

demais recursos tecnológicos empregados pela Administração Municipal, evitando-se qualquer interrupção na prestação dos serviços;

AUTORIZO a formalização do 5º **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 596-E01/2021**, pelo período de **12 (doze) meses**, com vigência de **28 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2027**, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato originário e do **1º Termo Aditivo de Valor**, inclusive os quantitativos e os preços atualmente vigentes, sem novo acréscimo quantitativo ou alteração de valor decorrente desta prorrogação.

DETERMINO ao Setor de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias à formalização, assinatura e publicação do respectivo termo aditivo, observadas as exigências legais e os demais documentos constantes dos autos.

São Sebastião/AL, 31 de agosto de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:02CA179D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
LEILÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS-TANQUE D'ARCA/AL.

A Prefeitura Municipal de Tanque D'arca/AL, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 23 de setembro de 2026 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS. Conforme Edital de leilão 001/2026.** Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 006. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:1C733769

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de banda/artista “TOQUE DEZ” em virtude da realização da celebração das festividades da Emancipação Política no Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS DOTAÇÃO: 2098 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **PARTES CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10,

por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e a empresa **A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 12.830.291/0001-24.

Teotônio Vilela/AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:6FCB3AC9

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES À AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - AL, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A **EMPRESA UCHOA CONSTRUÇOES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J/M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.XXX.XXX-72, portador da Carteira de Identidade nº 14XXX80 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **UCHOA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12, com sede na Av. Dona Constança de Goes Monteiro, 167, Jatiúca, CEP 57036-370, Maceió/AL, neste ato representado pelo Diretor Técnico, Srº. **Amintas Jorge Viana Machado**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CNH nº 013XXXXX300 – DETRAN/SE e CPF sob o nº 407.XXX.XXX-68, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 123/2022, originado da Concorrência nº 001/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Considerando que o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual estabelece que: “contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”, ou seja, a Lei 8.666/93, **RESOLVE: FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência do Contrato nº 123/2022, originado da Concorrência nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, ou seja, do dia **01 de setembro de 2026**, passando a ter cobertura contratual, até **01 de setembro de 2027**, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **PROGRAMA:** 0009 – INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL **AÇÃO:** 1003 – VIABILIZAR IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO **NATUREZA DESPESA:** 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES **SUBELEMENTO:** 449051910000 – OBRAS EM ANDAMENTO **FONTE:** 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 123/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 123/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 27 de agosto de 2026.

Município de Teotônio Vilela/AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -

Prefeito

Contratante

Uchoa Construcões LTDA

AMINTAS JORGE VIANA MACHADO

Diretor Técnico

Contratada

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:2CE87FB1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIU/AL

Fornecedora registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 28.779.013/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, em copos, garrafas e recarga de galões (garrações) de 20 (vinte) litros, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 556.920,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais).**

Firmado em: 25/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Martinele Nubia Sezini Martin**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:87AC7722

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.008.915/0001-09

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, em copos, garrafas e recarga de galões (garrafões) de 20 (vinte) litros, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).**

Firmado em: 31/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Kleber Gastão Cavalcanti de Oliveira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B3A20F48

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026/CE

Concorrência Eletrônica Nº 05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 47.638.423/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na construção da garagem municipal de Traipu/AL, localizado na Rua Alto do Severão, SN, Centro, Traipu, Alagoas.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Valor Total: **R\$ 559.070,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setenta reais)**

Firmado em: 28/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e José Teófilo Souto**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F9A61862

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05250066/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
CONTRATADA: **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.729.334/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para alunos e professores da rede pública municipal de ensino, correspondente ao quantitativo destinado ao Município de Viçosa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 14/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 20250922004QHEJ, que deu origem ao Edital de Licitação nº 14/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 377.093,60 (trezentos e setenta e sete mil, noventa e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Educação; Estrutura Programática: 05.0550.12.361.0005.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3390300000/150001001 – Material de Consumo. Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Educação; Estrutura Programática: 05.0550.12.361.0005.2037 – Manutenção do Salário Educação para o Financiamento do Programa Proj. e Ações Educacionais; Elemento de Despesa: 3390300000/150000000 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito, pelo Contratante; Iolanda Katia de Almeida Tenório – Secretária Municipal de Educação; Paulo Victor Ribeiro Teixeira – Sócio Administrador, pela Contratada.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F71F2360

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 39.905.061/0001-33.
OBJETO: Aquisição de material de higiene pessoal (absorventes), destinados às ações do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente com a execução integral do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0661 – Fundo Municipal de Saúde; Estrutura Programática: 06.0661.10.302.0004.6005 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada/MAC; Elemento de Despesa: 3390300000/150001002 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito,
pelo Contratante; Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos –

Secretária Municipal de Saúde, como interveniente; Paloma Vinter
Bogo – Sócia Administradora, pela Contratada.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:67C6EF9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026/SEMED

PORTARIA Nº 30/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 011/2025, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 7ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL para os cargos definidos do Edital/SEMED nº 03/2025, consoante Anexos I e II.

Art. 2º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital/SEMED nº 03/2025 deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, no dia 03/09/2026 (quinta-feira) das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, munidos dos documentos originais abaixo indicados (não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas):

Laudo de inspeção de saúde admissional - ASO (Entrega posterior permitida)

RG

CPF: Comprovante atualizado obtido no site da Receita Federal

Comprovante de residência (atualizado)

Certidão de nascimento ou casamento

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (atualizada)

Certidão de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (atualizada)

Quitação com as obrigações militares (para homens)

Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital – Histórico escolar ou diploma, certificados de cursos exigidos e comprovantes de experiência apresentados no processo seletivo. (Para Motoristas, apresentar CNH categoria 'D')

PIS/PASEP/NIS ou NIT - Pode ser obtido no portal Meu INSS.

Conta corrente ou salário no Banco do Brasil - Caso não possua conta no Banco do Brasil, pode entregar posteriormente.

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.

Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de agosto de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

SEMED – PMDG

ANEXO I

CRONOGRAMA POR DIA E CARGOS

Cargo Oficial	Total
Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	1
Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais	8
Professor(a) Psicopedagogo(a)	3
Motorista de Transporte Escolar	2
Professor Mediador Educacional	24
DATA: 03/09/2026	TOTAL GERAL
	38

ANEXO II

Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	MEDIA FINAL
7	ANDRESSA DAFNE RODRIGUES LIMA NOGUEIRA LOPES	###.952.9##-##	01/04/1996	70

Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	MEDIA FINAL
177	JOELMA GOMES DA SILVA	###.924.6##-##	03/06/1987	70
178	TATIANE NASCIMENTO DE SA	###.766.1##-##	10/07/1987	70
179	RENATA BEZERRA BOAVENTURA ARAÚJO	###.027.7##-##	30/09/1987	70
180	ERISVANIA DOS SANTOS DA SILVA	###.416.3##-##	28/01/1988	70
181	RILMA BEZERRA SANTOS BOAVENTURA	###.028.9##-##	08/03/1989	70

182	JOSEANE GOMES DA SILVA	###.334.4##-##	15/07/1989	70
183	RIDIANE DA SILVA DAMASCENO	###.854.0##-##	19/07/1989	70
184	MARÍLIA JOSELMA DA CRUZ SILVA	###.696.0##-##	17/10/1989	70

Professor(a) Psicopedagogo(a)				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	MEDIA FINAL
23	JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES	###.066.6##-##	15/04/2000	70
24	JEYSABEL PEREIRA DE SOUZA	###.986.6##-##	21/04/2000	70
25	LIVIA THOMAZ LIMA	###.505.1##-##	19/10/2001	70

Motorista de Transporte Escolar				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	MEDIA FINAL
79	MARCOS SERAFIM BARBOSA	###.627.8##-##	06/03/1975	66
80	PAULO CESAR GOMES	###.764.7##-##	18/03/1976	66

Professor Mediador Educacional				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	MEDIA FINAL
213	JOICE JENNIFER BARBOZA SILVA	###.729.8##-##	27/09/1999	66
214	CLÉCIA LEAL DOS REIS	###.219.9##-##	12/08/2000	66
215	JOSÉ MESSIAS DA SILVA DOS SANTOS	###.575.1##-##	20/10/2000	66
216	EMANUELLA GOMES MOREIRA	###.847.5##-##	06/11/2000	66
217	BRENO DA SILVA LOPES	###.599.7##-##	03/10/2001	66
218	BRENO ALBERTO ALMEIDA RAMOS	###.417.8##-##	14/06/2002	66
219	IRAENE GOMES DE SOUZA	###.191.5##-##	17/06/2002	66
220	MARIA GABRIELA DE VASCONCELOS	###.478.9##-##	03/05/2003	66
221	AUANA DE SOUZA DE ARAUJO	###.755.8##-##	30/05/2003	66
222	ALICE VIEIRA LIMA	###.428.6##-##	02/08/2003	66
223	TAWAN WILLIAM NOIA DOS SANTOS	###.620.7##-##	22/10/2003	66
224	LAURA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	###.744.6##-##	21/02/2004	66
225	MARIA LAURA VIDAL DE SOUZA AQUINO	###.143.9##-##	08/09/2004	66
226	ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA SILVA	###.617.7##-##	03/01/2005	66
227	SILMARA BANDEIRA DOS SANTOS GOMES	###.960.1##-##	21/09/2005	66
228	LETÍCIA VIEIRA LIMA	###.429.3##-##	11/03/2006	66
229	MARIANA RODRIGUES GAIA	###.071.4##-##	25/03/2006	66
230	SEMILY VIEIRA SANTOS	###.556.1##-##	26/03/2007	66
231	ERIVÂNIA TORQUATRO NEÓRIO	###.197.1##-##	07/09/1969	62
232	VALDENORA MARIA DA SILVA	###.755.0##-##	07/09/1975	62
233	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	###.864.8##-##	22/05/1977	62
234	VALDECLEI ALVES MOREIRA GRANDE	###.598.1##-##	23/06/1978	62
235	VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS	###.339.3##-##	24/07/1982	62
236	LUCRÉCIA MARIA DA SILVA	###.493.4##-##	20/03/1985	62

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:CC97CF4A

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 168 DE 1 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 168 de 1 de Junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 6.292.652,71 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Ciqüenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:
Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas	
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.072,22
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.288,94
Total do Projeto/Atividade R\$	446.361,16
2004 - ENCARGOS ESPECIAIS - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.6.9.0.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	330.913,67
Total do Projeto/Atividade R\$	330.913,67
2023 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS PRECATÓRIOS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	508,77
Total do Projeto/Atividade R\$	508,77
Total da Unidade R\$	777.783,60

0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.736,50
Total do Projeto/Atividade R\$	76.736,50
Total da Unidade R\$	76.736,50
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.698,46
Total do Projeto/Atividade R\$	53.698,46
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	39.841,86
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	529.680,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	56,00
Total do Projeto/Atividade R\$	569.577,86
4003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM CRECHE - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	423.332,48
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.004,45
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.477,97
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.508,86
Total do Projeto/Atividade R\$	681.323,76
4005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	299.165,97
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.532,52
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.104,37
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.820,85
Total do Projeto/Atividade R\$	480.623,71
4009 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	96.412,60
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.057,36
Total do Projeto/Atividade R\$	111.469,96
Total da Unidade R\$	1.896.693,75
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.754,40
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	312.754,40
Total da Unidade R\$	312.754,40
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE	487,16
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.750,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.952,47
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.833,35
Total do Projeto/Atividade R\$	167.022,98
Total da Unidade R\$	167.022,98
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	282,05
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.859,35
Total do Projeto/Atividade R\$	75.141,40
6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.807,12
Total do Projeto/Atividade R\$	128.807,12
6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	2.399,08
Total do Projeto/Atividade R\$	2.399,08
6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR	
1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	580.550,24
1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.676,94
1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	587.172,53
1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada	

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.285,05
1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	899.208,78
Total do Projeto/Atividade R\$	2.137.893,54
Total da Unidade R\$	2.344.241,14
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	8.255,98
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.180,06
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.796,01
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.789,54
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.750,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.182,79
Total do Projeto/Atividade R\$	75.954,38
8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.506,98
Total do Projeto/Atividade R\$	12.506,98
Total da Unidade R\$	88.461,36
0061 - FMAS	
8012 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.045,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.055,51
Total do Projeto/Atividade R\$	37.100,51
Total da Unidade R\$	37.100,51
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.286,25
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69,98
Total do Projeto/Atividade R\$	8.356,23
8016 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.028,33
Total do Projeto/Atividade R\$	5.028,33
Total da Unidade R\$	13.384,56
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS	
1.706.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	14.757,24
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.185,97
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
1.706.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.256,40
Total do Projeto/Atividade R\$	217.999,61
Total da Unidade R\$	217.999,61
0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
8018 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,54
Total do Projeto/Atividade R\$	99,54
Total da Unidade R\$	99,54
0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú	
8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.596,58
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.435,80
Total do Projeto/Atividade R\$	10.032,38
Total da Unidade R\$	10.032,38
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	278.989,22
Total do Projeto/Atividade R\$	278.989,22
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.956,77
Total do Projeto/Atividade R\$	9.956,77
Total da Unidade R\$	288.945,99
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.673,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.320,50

Total do Projeto/Atividade R\$	22.994,45
Total da Unidade R\$	22.994,45
0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
Total do Projeto/Atividade R\$	400,00
Total da Unidade R\$	400,00
0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$	16.200,00
Total da Unidade R\$	16.200,00
0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222,79
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.4.6.9.0.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	21.579,15
Total do Projeto/Atividade R\$	21.801,94
Total da Unidade R\$	21.801,94
Valor Total R\$	6.292.652,71

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III.

Inciso :

I - Excesso de Arrecadação 2.337.893,54

II - Anulação de Dotação 3.954.759,17

III - Superávit Financeiro 0,00

Dotações Anuladas	
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	446.361,16
Total do Projeto/Atividade R\$	446.361,16
2023 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS PRECATÓRIOS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.91.99.00.00.0000 - DIVERSAS SENTENÇAS	508,77
Total do Projeto/Atividade R\$	508,77
2037 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O RPPS.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.913,67
Total do Projeto/Atividade R\$	330.913,67
Total da Unidade R\$	777.783,60
0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.736,50
Total do Projeto/Atividade R\$	76.736,50
Total da Unidade R\$	76.736,50
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.896.693,75
Total do Projeto/Atividade R\$	1.896.693,75
Total da Unidade R\$	1.896.693,75
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.1071 - Transferências do Fundeb VAAR - ETI	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	112.754,40
Total do Projeto/Atividade R\$	112.754,40
Total da Unidade R\$	112.754,40
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	30.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.022,98
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.40.99.00.00.0000 - SERV. DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	167.022,98
Total da Unidade R\$	167.022,98
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.141,40
Total do Projeto/Atividade R\$	75.141,40
6005 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.807,12
Total do Projeto/Atividade R\$	128.807,12
6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	

3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.399,08
Total do Projeto/Atividade R\$	2.399,08
Total da Unidade R\$	206.347,60
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	88.461,36
Total do Projeto/Atividade R\$	88.461,36
Total da Unidade R\$	88.461,36
0061 - FMAS	
8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	37.100,51
Total do Projeto/Atividade R\$	37.100,51
Total da Unidade R\$	37.100,51
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	8.356,23
Total do Projeto/Atividade R\$	8.356,23
8016 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.99.01.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	5.028,33
Total do Projeto/Atividade R\$	5.028,33
Total da Unidade R\$	13.384,56
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS	
1.706.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	206.013,64
Total do Projeto/Atividade R\$	206.013,64
8014 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	11.985,97
Total do Projeto/Atividade R\$	11.985,97
Total da Unidade R\$	217.999,61
0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
8018 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	99,54
Total do Projeto/Atividade R\$	99,54
Total da Unidade R\$	99,54
0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú	
8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO IND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10.032,38
Total do Projeto/Atividade R\$	10.032,38
Total da Unidade R\$	10.032,38
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.989,22
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	6.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	8.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	278.989,22
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.956,77
Total do Projeto/Atividade R\$	9.956,77
Total da Unidade R\$	288.945,99
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	22.994,45
Total do Projeto/Atividade R\$	22.994,45
Total da Unidade R\$	22.994,45
0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE	400,00
Total do Projeto/Atividade R\$	400,00
Total da Unidade R\$	400,00
0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$	16.200,00
Total da Unidade R\$	16.200,00

0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	
2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.01.99.00.00.0000 - OUTRAS APOSENTADORIAS	21.801,94
Total do Projeto/Atividade R\$	21.801,94
Total da Unidade R\$	21.801,94
Valor Total R\$	3.954.759,17

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CB2374F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 170 DE 1 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 170 de 1 de Junho de 2026

Abre Transferência no valor total de 6.378.013,72 (Seis Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil e e Treze Reais e Setenta e Dois Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0020 - GABINETE DO PREFEITO	
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	118.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	118.000,00
Total da Unidade R\$	118.000,00
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
Total da Unidade R\$	50.000,00
0041 - EDUCAÇÃO - FNDE	
2036 - PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS E EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	350.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	350.000,00
Total da Unidade R\$	350.000,00
0042 - EDUCAÇÃO - ESTADO	
2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	
1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	450.000,00
Total da Unidade R\$	450.000,00
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4019 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - ETI	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.162.937,34
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - ETI - Remuneração dos Profissionais	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - ETI - Remuneração dos Profissionais	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
1.541.1072 - Transferências do Fundeb VAAF - ETI - Remuneração dos Profissionais	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	265.646,04
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	82.708,70
Total do Projeto/Atividade R\$	2.811.292,08
Total da Unidade R\$	2.811.292,08
0045 - FUNDEB - VAAT	
4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.INFANTIL CRECHE - VAAT 70%	
1.542.1072 - Transferências do Fundeb VAAT - ETI - Remuneração dos Profissionais	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	665.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	665.000,00
4013 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - CRECHE - VAAT 30%	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	665.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	665.000,00

Total da Unidade R\$	1.330.000,00
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.1071 - Transferências do Fundeb VAAR - ETI	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	120.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	120.000,00
Total da Unidade R\$	120.000,00
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	157.721,64
Total do Projeto/Atividade R\$	317.721,64
6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	200.000,00
6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR	
1.600.3130 - Emenda Parlamentar de Comissão	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	100.000,00
1.600.3130 - Emenda Parlamentar de Comissão	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1.600.3130 - Emenda Parlamentar de Comissão	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	200.000,00
Total da Unidade R\$	717.721,64
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	100.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	6.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	416.000,00
Total da Unidade R\$	416.000,00
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.000,00
Total da Unidade R\$	5.000,00
0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.4.6.9.0.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	10.000,00
Total da Unidade R\$	10.000,00
Valor Total R\$	6.378.013,72

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

I - Redução de Dotação 6.378.013,72

Dotações Reduzidas	
0020 - GABINETE DO PREFEITO	
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	168.000,00
Total da Unidade R\$	168.000,00
0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
1005 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00
Total da Unidade R\$	100.000,00
0041 - EDUCAÇÃO - FNDE	
2036 - PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS E EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	150.000,00

1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	350.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	700.000,00
Total da Unidade R\$	700.000,00
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
3001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00
4019 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - ETI	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	50.000,00
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - ETI	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	266.201,34
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - ETI	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	146.736,00
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - ETI	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - ETI	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.362.937,34
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	2.708,70
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.546.0000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	102.708,70
Total do Projeto/Atividade R\$	2.711.292,08
Total da Unidade R\$	2.811.292,08
0045 - FUNDEB - VAAT	
4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.INFANTIL CRECHE - VAAT 70%	
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	665.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	665.000,00
4013 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - CRECHE - VAAT 30%	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	665.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	665.000,00
Total da Unidade R\$	1.330.000,00
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	120.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	120.000,00
Total da Unidade R\$	120.000,00
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.91.99.00.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	4.042,04
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	6.726,72
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	6.726,72
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.32.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.726,72
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.726,72
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.598,64
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.40.99.00.00.00.0000 - SERV. DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	53.813,76
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.48.01.00.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	6.726,72
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.726,72
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.4.30.00.00.00.00.0000 - MARTERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO	13.453,44
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.4.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO	13.453,44
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	160.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	317.721,64
6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	100.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	400.000,00
Total da Unidade R\$	717.721,64
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7002 - CONSTRUÇÃO DO CRAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	10.000,00

7004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	60.000,00
7006 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BOLSA FAMÍLIA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	60.000,00
7007 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	30.000,00
7008 - REFORMA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	10.000,00
7009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	40.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	40.000,00
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	6.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	6.000,00
Total da Unidade R\$	216.000,00
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8014 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.000,00
Total da Unidade R\$	5.000,00
0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1024 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DA CIDADE NOVA A CIDADE ANTIGA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00
1025 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A QUEDA D'AGUA DE SANTANA DO MUNDAÚ	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00
Total da Unidade R\$	200.000,00
0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.000,00
2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.000,00
Total da Unidade R\$	10.000,00
Valor Total R\$	6.378.013,72

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:66DDFEC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 174 DE 1 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 174 de 1 de Julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.563.376,37 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas	
------------------------	--

0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	14.131,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.340,59
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.604,64
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.47.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	115.564,44
Total do Projeto/Atividade R\$	280.641,11
Total da Unidade R\$	280.641,11
0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.919,32
Total do Projeto/Atividade R\$	116.919,32
Total da Unidade R\$	116.919,32
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	230.950,41
Total do Projeto/Atividade R\$	230.950,41
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	40.174,02
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	120.552,85
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.558,97
Total do Projeto/Atividade R\$	242.285,84
4003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM CRECHE - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	23.941,67
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.671,69
Total do Projeto/Atividade R\$	54.613,36
4005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	8.929,94
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.567,85
Total do Projeto/Atividade R\$	31.497,79
4009 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	102.405,80
Total do Projeto/Atividade R\$	102.405,80
Total da Unidade R\$	661.753,20
0045 - FUNDEB - VAAT	
4014 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFATIL PRÉ-ESCOLA - VAAT 70%	
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	196.604,84
Total do Projeto/Atividade R\$	196.604,84
Total da Unidade R\$	196.604,84
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.750,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.694,19
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	604.179,99
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.229,31
Total do Projeto/Atividade R\$	659.853,49
Total da Unidade R\$	659.853,49
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	282,05
Total do Projeto/Atividade R\$	282,05
6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.913,97
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.275,44
Total do Projeto/Atividade R\$	31.189,41
6010 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	
1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.087,26
Total do Projeto/Atividade R\$	2.087,26
6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR	
1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	465.426,18
1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.715,30
1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	273.161,02
1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	

3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.794,28
Total do Projeto/Atividade R\$	886.096,78
Total da Unidade R\$	919.655,50
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441,94
Total do Projeto/Atividade R\$	1.741,94
8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	798,49
Total do Projeto/Atividade R\$	11.798,49
Total da Unidade R\$	13.540,43
0061 - FMAS	
8012 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.905,00
Total do Projeto/Atividade R\$	33.905,00
Total da Unidade R\$	33.905,00
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.674,30
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69,98
Total do Projeto/Atividade R\$	4.744,28
Total da Unidade R\$	4.744,28
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS	
1.706.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	34.459,96
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.198,84
1.706.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.946,35
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155,75
Total do Projeto/Atividade R\$	46.760,90
Total da Unidade R\$	46.760,90
0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú	
8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	43,20
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870,73
Total do Projeto/Atividade R\$	913,93
Total da Unidade R\$	913,93
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.765,23
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	257.536,10
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.373,54
Total do Projeto/Atividade R\$	333.674,87
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.339,10
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.837,27
Total do Projeto/Atividade R\$	144.176,37
Total da Unidade R\$	477.851,24
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43,53
Total do Projeto/Atividade R\$	4.843,53
Total da Unidade R\$	4.843,53
0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.561,20
Total do Projeto/Atividade R\$	25.361,20
Total da Unidade R\$	25.361,20
0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$	16.200,00
Total da Unidade R\$	16.200,00

0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.840,00
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	194,49
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.4.6.9.0.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	4.214,14
Total do Projeto/Atividade R\$	16.248,63
Total da Unidade R\$	16.248,63
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	52.240,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.282,90
Total do Projeto/Atividade R\$	87.579,77
Total da Unidade R\$	87.579,77
Valor Total	R\$ 3.563.376,37

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III. Inciso :

I - Excesso de Arrecadação 886.096,78

II - Anulação de Dotação 2.677.279,59

III - Superávit Financeiro 0,00

Dotações Anuladas	
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE	13.453,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	17.736,08
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.94.99.00.00.0000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	14.984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	10.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	10.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.640,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.872,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.91.99.00.00.0000 - DIVERSAS SENTENÇAS	14.984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.984,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.93.99.00.00.0000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.984,79
Total do Projeto/Atividade R\$	280.641,11
Total da Unidade R\$	280.641,11
0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino	
3.3.3.9.0.93.99.00.00.0000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116.919,32
Total do Projeto/Atividade R\$	116.919,32
Total da Unidade R\$	116.919,32
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%	
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.950,41
Total do Projeto/Atividade R\$	230.950,41
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.285,84
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188.516,95
Total do Projeto/Atividade R\$	430.802,79
Total da Unidade R\$	661.753,20
0045 - FUNDEB - VAAT	
4014 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFATIL PRÉ-ESCOLA - VAAT 70%	
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.604,84
Total do Projeto/Atividade R\$	196.604,84
Total da Unidade R\$	196.604,84
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE	13.453,44

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	15.417,46
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	12.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.680,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.005,68
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.813,76
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.40.99.00.00.0000 - SERV. DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.813,76
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	14.984,82
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.92.39.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.434,93
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.984,82
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.4.30.00.00.00.0000 - MATERIAIS DE CONSUMO - CONSÓRCIO	14.984,82
Total do Projeto/Atividade R\$	162.573,49
6002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.640,00
Total do Projeto/Atividade R\$	117.040,00
6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.240,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.560,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.920,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.240,00
Total do Projeto/Atividade R\$	22.960,00
6016 - ATENÇÃO MAC - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.640,00
Total do Projeto/Atividade R\$	117.040,00
6017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA FARMÁCIA BÁSICA - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	123.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$	123.200,00
6018 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	24.640,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.160,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.640,00
Total do Projeto/Atividade R\$	117.040,00
Total da Unidade R\$	659.853,49
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE	282,05
Total do Projeto/Atividade R\$	282,05

6005 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.189,41
Total do Projeto/Atividade R\$	31.189,41
6010 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	
1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.087,26
Total do Projeto/Atividade R\$	2.087,26
Total da Unidade R\$	33.558,72
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO M. A. SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.000,00
8005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E FUNDO DO IDOSO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.540,43
Total do Projeto/Atividade R\$	8.540,43
Total da Unidade R\$	13.540,43
0061 - FMAS	
8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.905,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	33.905,00
Total da Unidade R\$	33.905,00
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.744,28
Total do Projeto/Atividade R\$	4.744,28
Total da Unidade R\$	4.744,28
0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBE/CRAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	1.054,59
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
1.706.3110 - Emenda Parlamentar - Individual	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.406,31
Total do Projeto/Atividade R\$	46.760,90
Total da Unidade R\$	46.760,90
0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú	
8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	913,93
Total do Projeto/Atividade R\$	913,93
Total da Unidade R\$	913,93
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
1033 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS	15.308,83
Total do Projeto/Atividade R\$	15.308,83
1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.267,20
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.267,20
Total do Projeto/Atividade R\$	94.534,40
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	981,04
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE	6.726,72
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE	6.726,72
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.495,57
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	726,72
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	991,14
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.137,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.320,00
Total do Projeto/Atividade R\$	123.105,39
2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	17.981,04
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE	1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE	1.345,34

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.926,05
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.495,57
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.991,14
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	7.493,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	53.168,40
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.476,61
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.476,61
Total do Projeto/Atividade R\$	173.044,46
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	5.489,79
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE	1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE	1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.933,39
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.986,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.482,93
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS	5.929,90
Total do Projeto/Atividade R\$	71.858,16
Total da Unidade R\$	477.851,24
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.843,53
Total do Projeto/Atividade R\$	4.843,53
Total da Unidade R\$	4.843,53
0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.361,20
Total do Projeto/Atividade R\$	25.361,20
Total da Unidade R\$	25.361,20
0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$	16.200,00
Total da Unidade R\$	16.200,00
0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	
2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FUPA	
1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.1.9.0.03.99.00.00.0000 - OUTRAS PENSÕES	16.248,63
Total do Projeto/Atividade R\$	16.248,63
Total da Unidade R\$	16.248,63
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.017,81
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.345,34
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.216,62
Total do Projeto/Atividade R\$	87.579,77
Total da Unidade R\$	87.579,77
Valor Total R\$	2.677.279,59

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3F18E689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 175 DE 1 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua: RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 175 de 1 de Julho de 2026

Abre Remanejamento no valor total de 652.067,05 (Seiscentos e Ciqüenta e Dois Mil e e Sessenta e Sete Reais e e Cinco Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.400,00
Total do Projeto/Atividade R\$	358.400,00
2004 - ENCARGOS ESPECIAIS - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.6.9.0.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	176.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	176.000,00
Total da Unidade R\$	534.400,00
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	117.667,05
Total do Projeto/Atividade R\$	117.667,05
Total da Unidade R\$	117.667,05
Valor Total R\$	652.067,05

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

I - Redução de Dotação 652.067,05

Dotações Reduzidas	
0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	52.445,01
Total do Projeto/Atividade R\$	52.445,01
1022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	65.222,04
Total do Projeto/Atividade R\$	65.222,04
2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.400,00
Total do Projeto/Atividade R\$	358.400,00
Total da Unidade R\$	476.067,05
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
1029 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE RUAS, SINALIZAÇÃO DE VIAS E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DA CIDADE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	73.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	32.000,00
Total da Unidade R\$	105.000,00
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	71.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	71.000,00
Total da Unidade R\$	71.000,00
Valor Total R\$	652.067,05

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:267629A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 176 DE 1 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 176 de 1 de Julho de 2026

Abre Transferência no valor total de 2.137.905,71 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:
Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	350.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	700.000,00
Total da Unidade R\$	700.000,00
0041 - EDUCAÇÃO - FNDE	
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	106.000,00
Total da Unidade R\$	106.000,00
0043 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2031 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.	
1.719.0000 - Tranf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura	
3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
1.719.0000 - Tranf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	85.000,00
Total da Unidade R\$	85.000,00
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	191.291,30
Total do Projeto/Atividade R\$	191.291,30
Total da Unidade R\$	191.291,30
0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	110.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	110.000,00
Total da Unidade R\$	110.000,00
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.407,98
Total do Projeto/Atividade R\$	54.407,98
Total da Unidade R\$	54.407,98
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.300,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.300,00
Total da Unidade R\$	1.300,00
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	89.906,43
Total do Projeto/Atividade R\$	89.906,43
2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	700.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	700.000,00
Total da Unidade R\$	789.906,43
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00
Total da Unidade R\$	100.000,00

Valor Total R\$	2.137.905,71
-----------------	--------------

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência , serão cobertas com recursos de redução das dotações. Inciso :
I - Redução de Dotação 2.137.905,71

Dotações Reduzidas	
0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS	
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	350.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	700.000,00
Total da Unidade R\$	700.000,00
0041 - EDUCAÇÃO - FNDE	
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	106.000,00
Total da Unidade R\$	106.000,00
0043 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2026 - APOIO AO AUDIOVISUAL P/CURTA METRAGEM E VIDEOCLIPES	
1.716.0000 - Transf. destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. demais Setores da Cultura	
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	30.000,00
2031 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.	
1.719.0000 - Tranf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	55.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	55.000,00
Total da Unidade R\$	85.000,00
0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	
3002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	191.291,30
Total do Projeto/Atividade R\$	191.291,30
Total da Unidade R\$	191.291,30

0046 - FUNDEB - VAAR	
4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	110.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	110.000,00
Total da Unidade R\$	110.000,00
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
5003 - ESTRUTURAÇÃO - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	23.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$	23.200,00
5004 - ESTRUTURAÇÃO - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ASS. FARMACÊUTICA - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	28.146,08
Total do Projeto/Atividade R\$	28.146,08
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	3.061,90
Total do Projeto/Atividade R\$	3.061,90
Total da Unidade R\$	54.407,98
0062 - PROGRAMAS	
8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.300,00
Total da Unidade R\$	1.300,00
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	13.453,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	59.938,03
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.5.9.0.61.99.00.00.0000 - OUTROS BENS IMÓVEIS	16.514,96
Total do Projeto/Atividade R\$	89.906,43
2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$	700.000,00
Total da Unidade R\$	789.906,43
0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00

Total da Unidade R\$	100.000,00
Valor Total R\$	2.137.905,71

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:53F59540

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

